



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2485 - 15 de dezembro de 2021

ATOS DO COMDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021/COMDICA

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, MURIEL DUARTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;
Considerando a legislação federal pertinente;
Considerando o Ofício 1552/21 enviado ao COMDICA no dia 01 de outubro de 2021 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionada a assumir a função de conselheiro Tutelar no 2º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Titular ANDRE LEONARDO SEVERINO, no período de 03 à 22 de janeiro de 2022.

1º suplente de nível superior: NATALIA URIARTE VIEIRA

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.
Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 13 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021/COMDICA

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, MURIEL DUARTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;
Considerando a legislação federal pertinente;
Considerando o Ofício 1552/21 enviado ao COMDICA no dia 01 de outubro de 2021 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionada a assumir a função de conselheiro Tutelar no 2º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Titular ANDRE LEONARDO SEVERINO, no período de 03 à 22 de janeiro de 2022.

2º suplente de nível superior: CLEITON ROBERTO PEREIRA

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.
Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 13 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021/COMDICA

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, MURIEL DUARTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;
Considerando a legislação federal pertinente;
Considerando o Ofício 1552/21 enviado ao COMDICA no dia 01 de outubro de 2021 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionada a assumir a função de conselheiro Tutelar no 2º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Titular ANDRE LEONARDO SEVERINO, no período de 03 à 22 de janeiro de 2022.

4º suplente de nível superior: MARIA HELENA GONÇALVES

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.
Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 13 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021/COMDICA

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, MURIEL DUARTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;
Considerando a legislação federal pertinente;
Considerando o Ofício 1552/21 enviado ao COMDICA no dia 01 de outubro de 2021 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionada a assumir a função de conselheiro Tutelar no 2º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Titular ANDRE LEONARDO SEVERINO, no período de 03 à 22 de janeiro de 2022.

5º suplente de nível superior: ISRAEL DA VEIGA

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.
Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 13 de dezembro de 2021.

Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 08h30, reuniram-se no auditório do Parque Dom Bosco os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí: Representantes Governamentais: Emerson Gonçalves; Katiúsa Evaristo Vellozo e Debora Mendes Satin, da Secretaria Municipal de Promoção



da Cidadania; Andressa Meier de Souza, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer; Elaine Cristina da Silva Martins, da Secretaria Municipal de Educação; Camila Santos do Couto, da Secretaria Municipal da Saúde; Daniele Assis Silvestro, da Fundação Cultural de Itajaí. Representantes Não Governamentais: Muriel Duarte, da COM-BEMI; Juliana de Oliveira Monteiro, do Instituto Lar de Juventude de Assistência e Educação - Parque Dom Bosco; Juliana Kael, da CIEP Vovó Biquinha; Maria Cristina Brito, da APAE; Ivonei Rocha de Santos, da Associação Lar da Criança Feliz; Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e região; Geovana Silveira da Silva Batista, do Instituto Sorrir; José Hermínio de Sant'Anna, da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA); Ana Carolina Gomes da Silva, da UNIVALI; Samuel Carlos Caetano Gomes, da Associação Pró Menor Lar Padre Jacó; Mara Rubia Alves da Silva, da Associação dos Nadadores de Itajaí (Nadar), Sandra Mara de Andrade, do Instituto Crescer. Presente a representante da instituição GERAR (Geração de Renda e Emprego), Janderlane Peixoto; Thuanny Godoy, da ADVIR; a representante do Hospital Marieta Konder, Tatiana Treis Chemin; o representante da SKD Judô. Marco Antônio Otávio; o Conselheiro Tutelar André Leonardo Severino, do 2º Conselho Tutelar. Presente a estagiária Luciana Cristina Volpato Barbosa Lemes. Ausentes: Aline Cristina Machado Cardoso, da Secretaria Municipal da Assistência Social; Pedro Renato Massola Paz, da Secretaria Municipal da Fazenda; Sonia Maria Bobany Tavares, da Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral; Norma Suely de Souza Carvalho, do Lar Fabiano de Cristo; Andrea Luciane Funke, do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaros de Luz e Alvacir Paulo da Silva, da ADVIR. Ausências aprovadas em plenário. Ausência injustificada de Hamilton José Reis Junior da Associação Amor pra Down. A reunião teve como objetivo a aprovação de objetos e informes gerais. Ficou decidida a seguinte ordem de pauta: 1) Apresentação inicial do expediente. 2) Palestra com a advogada Dra. Luciana Coelho sobre LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). 3) Apresentação do Programa SENAI/ SENAI de Ações Inclusivas (PSSAI) e do Programa de Acolhimento e Convivência (PAC) pela psicopedagoga Camila Varga Tentoni – SENAI. 4) O Presidente faz comentários sobre a alteração na Resolução nº 024/21 pela Resolução nº 054/21 quanto aos grupos de trabalho para elaboração do Plano da Primeira Infância de 2022 e do Plano de Ação e Aplicação de 2022. 5) Apresentação do Ofício nº 058/21 encaminhado à direção do Colégio Adventista de Itajaí referente à relatada situação discriminatória à criança com deficiência (PcD) que teve direito à matrícula negado. O Presidente faz leitura da resposta do colégio e informa que encaminhará os fatos ao Ministério Público. 6) Apresentação da resposta da Secretaria Municipal de Educação acerca da evasão escolar. A Conselheira Elaine Cristina da Silva Martins da Secretaria Municipal da Educação presta esclarecimentos sobre a evasão escolar na rede pública pós pandemia. O Conselheiro Tutelar André Leonardo Severino faz comentários sobre o assunto. Fica acordado que compete ao COMDICA a organização de uma reunião com o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social em data a ser agendada. 7) Apresentação da Resolução nº 060/21 que altera a Resolução 045/21 relativa à nomeação dos membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Escola Especializada no Âmbito da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. 8) Comunicação de recebimento de e-mail relativo à criança com transtorno do espectro autista sem acompanhamento adequado motivado, em especial, pela troca de agentes na escola C.I.E. Ângela Dias Ramos Neves. O Presidente informa que vai encaminhar o e-mail para a Secretaria Municipal da Educação para providências. 9) Comunicação de recebimento de e-mail relativo ao acolhimento de crianças acompanhadas de suas mães no mesmo local em que estão acolhidos usuários de drogas ou com problemas de saúde mental (mistura de atendimentos). A Conselheira Muriel Duarte esclarece que não são usuários, mas mulheres em situação de rua acolhidas com seus filhos, mas que existe uma equipe técnica, especializada no atendimento. Informa também que irá averiguar os fatos narrados na denúncia. 10) Comunicação de convite para reunião da Associação Catarinense de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares na data de 11 de novembro no 2º Conselho Tutelar em Itajaí. 11) Ofício 0813/21 sobre o requerimento de folga do Conselheiro Tutelar Rafael Orthmann entre os dias 8 a 15 de novembro por motivo de casamento e solicitação de designação de suplente para preenchimento de vaga no período respectivo. O Presidente informa que o suplente já foi designado e que as convocações futuras de Conselheiros Tutelares deverão ser feitas por edital e não por e-mail como anteriormente era feito. Informa também que a atualização dos contatos dos Conselheiros Tutelares já foi solicitada. 12) Entrega da chancela de projetos aprovados às entidades. No ato de entrega, estiveram presentes a Vereadora Christiane

Stuart e o Secretário Municipal de Promoção da Cidadania Leandro Luy Peixoto. O Secretário comenta que esse é um momento fantástico para Itajaí e que a captação de recursos é mais fácil através da chancela de projetos. 13) Resolução nº 068/21 sobre a ratificação da Resolução ad referendum 001/2021 que dispõe sobre o registro provisório ao programa do Instituto Santa Clara/ Hospital Pequeno Anjo HIPA no COMDICA e concede registro provisório ao projeto Pequeno Anjo Humanizado. Aprovada com 12 votos. 14) Resolução nº 070/21 que dispõe sobre o registro provisório da Associação Pais e Alunos de Judô e Dança – SKD Judô. Aprovada com 12 votos. 15) Resolução nº 069/21 que define orientações com relação aos projetos cancelados pelo COMDICA através do Edital nº 001/21. Aprovada com 12 votos. 16) O Presidente informa que haverá uma cerimônia de assinatura dos termos de fomento com a presença das entidades e dos doadores que quiserem se identificar. Informa ainda que irá agendar uma reunião com o Sindicato dos Contabilistas (SINDICONT) para explicar a chancela. O Secretário lembra que é necessário comunicar a rádio e a TV sobre os projetos cancelados. 17) Apresentação de parecer favorável ao registro definitivo da Comissão de Registro para as entidades Amor p Down, Vovó Biquinha e AMA. Aprovada com 12 votos. 18) Ofício nº 0168/21 da Secretaria de Promoção da Cidadania relativo à correção dos objetos 7, 8 e 9. O Secretário faz comentários sobre as alterações necessárias. Aprovada com 10 votos. 19) O Presidente informa que vai entrar em contato com Conselheiros do COMDICA que não compõem nenhuma outra comissão para ingressar como membro da Comissão de Análise de Conduta de Conselheiro Tutelar. 20) A Vereadora Christiane Stuart tece comentários sobre a chancela. 21) Informes gerais. 22) Sem mais a tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Luciana Cristina Volpato Barbosa Lemes, redijo e lavro a presente ata que será por todos assinada.

Conselheiros Governamentais:

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Conselheiro Titular Emerson Gonçalves

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Katiusa Evaristo Vellozo

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Debora Mendes Satin

Secretaria Municipal de Saúde
Conselheira Titular Camila Santos do Couto

Secretaria Municipal de Educação
Conselheiro Titular Elaine Cristina da Silva Martins

Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Conselheira Titular Andressa Meier de Souza

Fundação Cultural de Itajaí
Conselheira Suplente Daniele Assis Silvestro

Conselheiros Não Governamentais:

Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí (COMBEMI)
Conselheira Muriel Duarte

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação
Conselheira Juliana de Oliveira Monteiro

Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha
Conselheira Juliana Kael

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Itajaí)
Conselheira Maria Cristina Brito

Associação Lar da Criança Feliz
Conselheiro Ivonei Rocha de Souza





Instituto Sorrir
Conselheira Suplente Geovana Silveira da Silva Batista

Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA)
Conselheiro Suplente José Hermínio de Sant'Anna

Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)
Conselheira Suplente Ana Carolina Gomes da Silva

Associação Pró-menor Lar Padre Jacó
Conselheiro Suplente Samuel Carlos Caetano Gomes

Associação dos Nadadores de Itajaí (NADAR)
Conselheira Suplente Mara Rubia Alves da Silva

Instituto Crescer
Conselheira Suplente Sandra Mara de Andrade

RESOLUÇÃO Nº 078/2021/COMDICA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 034/2021/COMDICA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o Ofício nº 0169/2021 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a alteração de objeto de parceria com organização da sociedade civil aprovado em reunião anterior;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular, por inteiro, o inciso III do art. 1º da Resolução nº 034/2021/COMDICA, de 14 de setembro de 2021, será anulado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itajaí-SC, em 14 de dezembro de 2021.

MURIEL DUARTE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 079/2021/COMDICA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 043/2021/COMDICA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o Ofício nº 0169/2021 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a alteração de objeto de parceria com organização da sociedade civil aprovado em reunião anterior;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021 que aprovou esta alteração de objeto de parceria;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Resolução nº 043/2021/COMDICA, de 21 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Serviço de protagonismo Juvenil para adolescentes em situação de vulnerabilidade

social, através da oficina de empreendedorismo juvenil e oficina de sociologia, faixa etária de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, 11 meses e 29 dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, preferencialmente no Bairro São Vicente, para 100 (cem) vagas, no período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 358.880,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itajaí-SC, em 14 de dezembro de 2021.

MURIEL DUARTE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 075/COMDICA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO 072/2021/COMDICA, DE 03 DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §2º do art. 4º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Art. 1º e 2º passam a ter a seguinte redação.

“ Conceder Registro de 02 (dois) anos Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí, organização da sociedade civil - AMA, com o nº001/2021/COMDICA. “

“ O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município. “

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

MURIEL DUARTE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 076/COMDICA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO 073/2021/COMDICA, DE 03 DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §2º do art. 4º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Art. 1º e 2º passam a ter a seguinte redação.

“ Conceder Registro de 02 (dois) anos ao Centro de Intervenção e Estimulação Precoce “Vovó Biquinha, com o nº002/2021/COMDICA. “

“ O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município. “

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

MURIEL DUARTE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)



RESOLUÇÃO Nº 077/COMDICA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO 074/2021/COMDICA, DE 03 DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §2º do art. 4º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Art. 1º e 2º passam a ter a seguinte redação.

“Conceder Registro de 02 (dois) anos à Associação Amor Pra Down, com o nº 003/2021/COMDICA.

“O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.”

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

MURIEL DUARTE

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)



Conselho Municipal de Educação de Itajaí /SC

Orientadores educacionais das unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	1 – Silvana Farias dos Santos 2 – Simone Regina da Silva	Ensino Fundamental	2021/2025
Supervisores escolares das unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	1 – Silvano Pedro Amaro 2 – Isabelle Scholze 3 – Claudemir da Silva	Ensino Fundamental	2021/2025
Profissionais de educação vinculados à educação de jovens e adultos	1 – Aristides Bathke Junior 2 – Anderson André Alexandre	Ensino Fundamental	2021/2025

ATOS DO COMED



Conselho Municipal de Educação de Itajaí /SC

CANDIDATOS

ELEIÇÃO 2021

SEGMENTO	CANDIDATOS	CÂMARA	MANDATO
Docentes da educação infantil da Rede Municipal de Ensino	1 – Vanessa Silva Tovar de Oliveira 2 – Morgana Patricia Gebhardt Ponath 3 – Patrícia Alves de Oliveira 4 – Daiane Cristina da Silva 5 – Marli Werner Marquilli	Educação Infantil	2021/2025
Agentes em atividades de educação da Rede Municipal de Ensino	1 – Grazielle Danielle Francisco 2 – Ana Paula Antunes Fortes da Silva 3 – Shirley Aparecida Tomaz	Educação Infantil	2021/2025
Supervisores escolares dos centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	1 – Maria Aparecida Fialho Fontanari Martinez 2 – Fernanda Mascarenhas Ferreira de Lima e Lima	Educação Infantil	2021/2025
Docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	1 – Carla Adriana dos Santos Russi 2 – Gisselle Luana da Silva	Ensino Fundamental	2021/2025
Docentes dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	1 – Roberta Specht 2 – Clayton de Souza Benites 3 – José Eduardo Abreu	Ensino Fundamental	2021/2025
Administradores escolares das unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	1 – Lilian Strelow 2 – Ivonete Terezinha Schreiber 3 – Alessandra Maria Gonçalves	Ensino Fundamental	2021/2025

ATOS DO CVI

PORTARIA Nº 240/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor JEAN CARLOS JACINTO, matrícula nº 25, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Telefonista”, pelo período de 09 (nove) dias, de 29.11 a 07.12.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 08 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 241/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças,



Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **MARCIANA BARCELOS DA COSTA**, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 30.11 a 04.12.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 243/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, **CONCEDER** três meses de **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELIANE BORGES**, matrícula nº 118, ocupante do cargo de “Assessor Legislativo”, relativa ao período aquisitivo de 12.01.2015 a 11.01.2020.
Art. 2º - A servidora terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 03.01 a 02.03.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 244/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, **CONCEDER** três meses de **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LINDACIR APARECIDA DE BARROS**, matrícula nº 41, ocupante do cargo de “Recepcionista”, relativa ao período aquisitivo de 04.01.2015 a 03.01.2020.

Art. 2º - A servidora terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 10.01 a 09.03.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 245/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, **CONCEDER** três meses de **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LÍVIA RAMALHO CHAVES ISOBE**, matrícula nº 92, ocupante do cargo de “Assessor Legislativo”, relativa ao período aquisitivo de 22.01.2013 a 21.01.2018.

Art. 2º - A servidora terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 03.01 a 02.03.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 246/2021

CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições do Art. 12, § 5º, da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, com redação alterada pela Lei Complementar nº 339, de 21 de dezembro de 2018, resolvem:

CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE ao servidor **SAMUEL MOREIRA**, matrícula nº 45, ocupante do cargo de “Editor de Áudio e Vídeo”, do quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cinema e Imagens Contemporâneas da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, a contar do mês de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 247/2021

PRORROGA LICENÇA-GESTÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em consonância com os § 9º e § 11 do Art. 10 da Lei Complementar nº 180/2010, resolvem:

PRORROGAR A LICENÇA-GESTÃO, concedida pela Portaria nº 189/2021 de 16



de setembro de 2021, à servidora TATIANE MÜLLER, matrícula nº 3856, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 08.01.2022 a 08.03.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI - n. 01/2021

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2021, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 25 DE AGOSTO DE 2021, PARA APURAR “FATOS OCORRIDOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU ILÍCITOS PENALIS COMETIDOS NAS COMPRAS DE MÁSCARAS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE JANEIRO DE 2020”, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos seis do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário “Ver. Arno Cugnier”, estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito abaixo denominados em ordem alfabética: **BRUNO ALFREDO LAUREANO – MDB, CHRISTIANE STUART – PSC, e por fim, OSMAR ANÍBAL TEIXEIRA JÚNIOR – SD.** O Presidente Bruno Alfredo Laureano, abriu os trabalhos passando a palavra para a Secretária em exercício Vereadora Christiane Stuart, a qual, iniciou a leitura da CI nº 48/2021 encaminhada do gabinete da Vereadora Hilda Carolina Deola, justificando a sua ausência na reunião desta tarde. Tivemos também, a leitura dos ofícios que chegaram a esta Casa de respostas aos requerimentos elaborados por esta CPI. Logo após, passamos a leitura da ata da 10ª reunião ordinária, sendo que a mesma foi colocada em deliberação pelo Presidente e aprovada por todos os Vereadores. Na sequência, passamos aos requerimentos verbais elaborados pelos vereadores, sendo o primeiro da tarde o de nº 55 endereçado a empresa Conect, o de nº 56 foi endereçado a empresa RY Top Brasil, o requerimento nº 57 endereçado a Embalagens Viva, o requerimento nº 58 endereçado a Empresa Goedert, tivemos também o requerimento nº 59 endereçado a Empresa MM de Jesus Cia LTDA, o requerimento nº 60 foi endereçado a Prefeitura Municipal de Itajaí e por fim, o requerimento nº 61 endereçado ao MPSC. **(anexos aos autos)** sendo que todos os requerimentos desta tarde foram deliberados e aprovados tendo como seu único autor, o Vereador Osmar Aníbal Teixeira Júnior. Passamos a leitura da CI do gabinete da Vereadora Anna Carolina C. Martins, informando a sua ausência em decorrência de acompanhamento de processo cirúrgico realizado pela mãe da mesma

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
Av. Ver. Acácio José Fontenele (Contorno Sul), 3825 – Ressacada
CEP: 88307-200 – Itajaí – SC
Fone: (+51) 3344-7169 – E-mail: cpi@legis.itajai.sc.br



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI - n. 01/2021

e também, informando a não localização do depoente marcado para esta tarde solicitado pela mesma e deliberado na reunião anterior. **Link Youtube da 11ª reunião ordinária:** <https://www.youtube.com/watch?v=nvaq2i5sMBw>. Isto posto, o Vereador Presidente Bruno Alfredo Laureano, encerrou os trabalhos desta e convocou todos os presentes para a 12ª Reunião Ordinária a realizar-se na próxima segunda-feira dia 13 de dezembro de 2021. Os trabalhos encerraram-se às 14 horas e 33 minutos.

Vereador **BRUNO A. LAUREANO**
Presidente

Vereadora **CHRISTIANE STUART**
Secretária em exercício



ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3607/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2146/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2004203	ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	08/12/2021
619201	CARLA LUCIANA RODRIGUES	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	B2-40H	B3-40H	06/12/2021
1708306	GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	08/12/2021
1641802	JUSSARA LENI DE ANDRADE	PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	A5-40H	A6-40H	06/12/2021
2239301	ODÉCIO PEREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A1-40H	A2-40H	08/12/2021
661412	SOLANGE SILVIA FERREIRA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	A10-40H	B1-40H	06/12/2021

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3608/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2147/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2004203	ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	Agente em Atividades de Educação	I	II	08/12/2021
2219901	ALICIE SANTOS PAES LANDIM	Agente em Atividades de Educação	I	II	08/12/2021
464405	CILMARA MARIA ANACLETO SCHROEDER	Agente em Atividades de Educação	I	II	06/12/2021

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3609/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2148/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
4714001	GILBERTO MARCELO ZONTA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	III	IV	08/12/2021
2239301	ODECIO PEREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	I	II	08/12/2021

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3610/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2150/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1849501	CAROLINA CECILIA TEIXEIRA MARTINEZ	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	09/12/2021
1161011	DENISE DA SILVA	PROFESSOR-LÍNGUA PORTUGUESA	II	III	09/12/2021
492501	SILVIA JANINE RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR-MATEMÁTICA	III	IV	09/12/2021

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3611/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, conforme a C.I. n.º 2142/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula n.º 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Leandra Baltazar Anastácio	2382401	20h	Professor	29/05/2022
Leandra Baltazar Anastácio	2382402	20h	Professor	29/05/2022

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3612/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Cristian Luiz Gonçalves	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	0089144-6a-	AB	11/12/2024
Simone Vieira	Gerente de Unidade I	07011042945	AB	11/09/2022

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3613/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 2141/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR** o contrato por tempo determinado na função de Professor do servidor WILLIAN KEVEN BRUGNAGO, matrícula n.º 2383701, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Licença Paternidade concedida a baixo:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 05 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei n.º 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 10 de dezembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3614/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2167/2021/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1537219	Neuzita Venus de Melo Sais	Agente em Atividades de Educação	10/12/2021

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3615/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, resolve **INCLUIR** na Portaria n.º 0368, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2362, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeia a COMISSÃO DE SELEÇÃO, o nome do servidor **ALANN GIOVANI DE SOUZA**, matrícula n.º 2366502, como Membro Específico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3616/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação n.º 5027124-90.2021.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, ao servidor **DAVID ALEXSANDRO COELHO**, matrícula n.º 1801103, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período compreendido de 07 de dezembro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3617/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 2159 e 2163/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos

da servidora **KAMILA ONOFRI**, matrícula n.º 2253302, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 28 de novembro de 2021 a 27 de março de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 28 de março de 2022 a 26 de maio de 2022.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3618/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1781/2021/DGP/SMS e ao requerimento da servidora **ALINE REGIS RODRIGUES**, matrícula n.º 2047901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA À ADOTANTE**, em conformidade com o artigo 90, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, Lei n.º 6978, de 07 de dezembro de 2018, pelo período de 06 de dezembro de 2021 a 04 de abril de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À ADOTANTE**, em conformidade com o Decreto n.º 8972, de 27 de outubro de 2009, pelo período de 05 de abril de 2022 a 03 de junho de 2022.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3619/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2175/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2188001	TÂNIA MARIA DE MIRANDA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A2-40H	A3-40H	09/12/2021

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3620/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2176/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
864112	RENATA TERESINHA LEMOS REBELO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	11/12/2021
2202	ROSELI DOS SANTOS SILVEIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	13/12/2021

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3621/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3805/2021 e do Ofício n.º 421/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA BITTENCOURT**, matrícula n.º 851302, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 22 de novembro de 2021.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3622/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1820/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora **DANIELE MARCELLOS PEREIRA**, matrícula n.º 1909803, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de dezembro de 2021 a 06 de abril de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 07 de abril de 2022 a 05 de junho de 2022.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3623/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **SIMONE BECKER AMALFI**, matrícula n.º 2410701, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁ-**

RIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3624/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º - FAZER CESSAR a nomeação da servidora **SIMONE DOS SANTOS** - Matrícula n.º 4186001, na **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, através da Portaria n.º 1431, de 06 de maio de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2403, de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria n.º 0368, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2362, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeia a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, o nome da servidora **MICHELLY NATALI ANACLETO PAES**, matrícula n.º 1205404, como Membro.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3625/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDUARDO PEREIRA DA LUZ**, matrícula n.º 2345801, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 16 de dezembro de 2021.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2017
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA - EPP
Quadro Societário: Sergio Luiz Cavallari, Sergio Luiz Cavallari Jr
CNPJ: 82.169.780/0001-62
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93.
Modalidade: Carta Convite n.º 002/2017
Número do Processo: 251/17/ADM
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão (outsourcing) com fornecimento e instalação de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí.
Data Assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 18/12/2021 a 17/12/2022.



APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2017

PRESTADOR DE SERVIÇO: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA-EPP

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 007/2017, firmado em 18 de dezembro de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão (outsourcing) com fornecimento e instalação de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 10,738490% (dez vírgula setenta e três por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 90,27 (noventa reais e vinte e sete centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 840,63 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), para R\$ 930,90 (novecentos e trinta reais e noventa centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 1.083,24 (mil e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 007/2018

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.882.190/0001-34

Quadro Societário: Wilson da Silva Souza, Ricardo Furlani, Ricardo Giovenardi, Rodrigo Scussiato da Costa, Felipe Faraco Cunha, Eduardo Matos Barão, Gustavo Andreotti Tuckmantel, Augusto de Souza, André Luis Kosciuk Digiacomo, Luiz Pires de Oliveira Sampaio.

Modalidade: Convite 001/2018

Número do Processo: 286/18/ADM

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de Controladoria e Assessoria no Mercado Financeiro, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos Investimentos Financeiros do RPPS, nos termos da Resolução BACEN nº 3.922/2010, junto ao Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

Quadro Societário: Alexandre Hwizdaleck, Airison Ambrosi, José Márcio Ramalho

CNPJ: 95.836.771/0001-20

Fundamento Legal: Nos termos da Lei nº 8.666/93.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Número do Processo: nº 288/18/ADM

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de suporte técnico, manutenção legal, corretiva e adaptativa de sistema de Gestão Pública para uso do Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 10/12/2021.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2018

PRESTADOR DE SERVIÇO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 008/2018, firmado em 02 de janeiro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de suporte técnico, manutenção legal, cor-

retiva e adaptativa de sistema de Gestão Pública para uso do Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 10,738490% (dez vírgula setenta e três por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 379,21 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 3.531,34 (três mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 3.910,55 (três mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 4.550,52 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 008/2019

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 08.211.721/0001-52

Quadro societário: Fernando Traleski, Rodrigo Traleski

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2019

Número do Processo: 309/19/ADM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, compreendendo os serviços de Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo: Implantação, migração de dados, configuração, adequação de layout, customizações, treinamento de usuários, suporte, atualizações e manutenção mensal, para o Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 10/12/2021

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2019

PRESTADOR DE SERVIÇO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 008/2019, firmado em 01 de janeiro de 2020, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de informática com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, compreendendo os serviços de Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo: Implantação, migração de dados, configuração, adequação de layout, customizações, treinamento de usuários, suporte, atualizações e manutenção mensal, para o Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 10,738490% (dez vírgula setenta e três por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 1.290,71 (mil duzentos e noventa reais e setenta e um centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 12.019,49 (doze mil e dezenove reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 13.310,20 (treze mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 15.488,52 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira



Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 001/2019
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI
Quadro Societário: Leonardo Waltrick Sommariva
CNPJ: 07.829.299/0001-30.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE COM LAYOUT RESPONSIVO
Data Assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI

Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone/Fax (47) 3405-8000



APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2018

PRESTADOR DE SERVIÇO: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expedir-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 007/2018, firmado em 01 de janeiro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Controladoria e Assessoria no Mercado Financeiro, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos Investimentos Financeiros do RPPS, nos termos da Resolução BACEN nº 3.922/2010, junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 10,738490% (dez vírgula setenta e três por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância **R\$ 386,33** (trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de para **R\$ 3.597,59** (três mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), para **R\$ 3.983,92** (três mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de **R\$ 4.635,96** (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019

PRESTADOR DE SERVIÇO: MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI
Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expedir-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 001/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, suporte e desenvolvimento do website do Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 10,738490% (dez vírgula setenta e três por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância **R\$ 56,19** (cinquenta e seis reais e dezenove centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de **R\$ 523,29** (quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 579,48** (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de **R\$ 674,28** (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 338/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor LUÍS CÉSAR TRINDADE, matrícula nº 527701, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “I” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

EDITAL PARA ELEIÇÃO O CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral, constituída pelos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 121, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001 e Regulamento Eleitoral homologado pelo Decreto nº 10.406, de 25 de novembro de 2014:

Art. 1º CONVOCA todos os servidores públicos municipais estatutários de Itajaí titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo, Legislativo, da Autarquia IPI e Fundações Municipais, e os aposentados do Município de Itajaí, todos na qualidade de participantes do Regime Próprio de Previdência de Itajaí – RPPS, para a ELEIÇÃO de seus representantes junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI – Biênio 2022/2023.

Art. 2º A eleição será realizada *on line* entre os dias 02 e 04 de março de 2022 (entre quarta e sexta-feira), em ambiente virtual, utilizando-se da mesma senha pessoal para acesso ao portal do servidor do Instituto de Previdência de Itajaí.

Art. 3º É eleitor todo segurado do IPI que tenha ingressado no serviço público municipal até 31 de janeiro de 2022.

§ 1º A limitação temporal descrita no *caput* deste artigo justifica-se pela necessidade de organização da relação dos servidores em condições de votar, e respectiva habilitação no sistema de eleições eletrônica.

§ 2º Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, previamente habilitados no sistema de eleições eletrônicas na web, nos termos do art. 3º deste Edital.

§ 3º Haverá um controle através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, no sistema de eleições eletrônicas na web, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadoria que detenha.

Art. 4º Deverão obrigatoriamente serem formadas chapas por servidores de cargo efetivos, com 3 (três) titulares, indicado seus respectivos suplentes, a ser eleita diretamente em votação secreta.

Art. 5º As inscrições das chapas deverão ser realizadas através de formulário próprio, de preenchimento integral e obrigatório, fornecido pelo Instituto de Previdência de Itajaí, localizado na Av. Getúlio Vargas, 193, Bairro Vila Operária, que receberá até o dia 28 do mês de janeiro do ano de 2022, em horário de expediente das 13 às 19 hrs, a ser homologado pela Comissão Eleitoral que se reunirá no dia 1º de fevereiro de 2022 e publicará o resultado no Jornal do Município.

Art. 6º Poderá compor as chapas todo servidor público municipal, segurado do IPI, respeitadas as condições do artigo 21 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí.



Art. 7º Os representantes das Chapas Homologadas se reunirão com a Comissão Eleitoral no dia 02 de fevereiro de 2022 no IPI para orientações sobre a campanha eleitoral (vide calendário eleitoral).

Art. 8º As eleições serão exclusivamente *online*, com início às 14hrs de quarta-feira, e término às 14hrs de sexta-feira, podendo-se usar qualquer dispositivo com acesso à *Internet*.

§ 1º Os trabalhos de votação se encerrarão automaticamente no sistema de eleições eletrônicas na web no dia e hora fixados pelo Edital.

§ 2º Findo o prazo para votação o sistema automaticamente emitirá o relatório final de apuração, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no **art. 29** do Decreto nº 10.406/2014.

Art. 9º O sistema de eleições *web* deverá possibilitar segurança total da informação e sigilo do voto, além de acesso, via senha específica, à Comissão Eleitoral com registro de Código, Nome e chave pessoal de acesso com geração de relatórios que contenham:

- relatórios e gráficos por lotação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
- relatórios e gráficos por dia de votação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
- relatório e gráfico, especificando, durante o processo eleitoral, a quantidade de votos realizados nas "urna eletrônica" localizadas na sede do IPI e na ASPMI;
- relatório e gráfico indicativo do *quorum* de eleitores que votaram;
- relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, para homologação por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 10 O Instituto de Previdência de Itajaí disponibilizará local com acesso aos candidatos para fiscalização das eleições, em datas e horários definidos no Edital das eleições.

Art. 11 Os segurados votarão acessando o *link* para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web definido no Edital das Eleições que deverá ser amplamente divulgado nos sites da *Internet* do IPI e do Município de Itajaí.

Art. 12 Os segurados do IPI votarão através do link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao portal do servidor.

Art. 13 Ao acessar o ambiente virtual de votação o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação dando início à votação da chapa escolhida.

Art. 14 A apuração dos votos dar-se-á logo após o término da votação, na sede do IPI, através dos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos representantes das chapas inscritas.

Art. 15 A coleta dos votos será toda em ambiente virtual, sendo disponibilizado à Comissão Eleitoral acesso exclusivo a relatórios e outros meios de conferência que assegurem o sigilo do voto em ambiente web.

Art. 16 Os candidatos poderão solicitar à Comissão Eleitoral a visualização e acompanhamento do processo eleitoral, sem, entretanto, terem acesso ao sistema através de senhas ou outras formas.

Art. 17 O início da votação se dará na data e horário fixados pelo presente Edital, ocorrendo o mesmo em ambiente virtual não sendo necessária a presença física dos membros da comissão no início e término da votação.

Art. 18 Após o término da votação, em local definido e publicado no calendário eleitoral deste Edital, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, indicando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, o total de votantes expresso em números absolutos, sendo posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral devidamente rubricada e assinada pelos seus membros.

Art. 19 Homologado o relatório de Apuração Final a Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral mencionará obrigatoriamente:

- o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
- número total de eleitores que votaram;
- resultado da votação especificando-se o número de votantes, e votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos;
- incidentes eleitorais;
- proclamação dos eleitos.

§ 2º Em caso de empate entre chapas, considerar-se-á eleita, aquela que tiver como candidato a Presidente o servidor com mais tempo de serviço efetivo na Administração Pública Municipal e, seguindo o empate, o desempate será por sorteio.

Art. 20 A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Instituto de Previdência de Itajaí, no prazo de 1 (um) dia útil após o término dos prazos estabelecido para o julgamento dos recursos.

Art. 21 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital do resultado final da eleição.

Art. 22 Será anulado a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:

- que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Regimento;
- que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regimento;
- ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da eleição.

Art. 23 Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 24 Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório

Art. 25 A Comissão Eleitoral está constituída pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, conforme designação ocorrida na Reunião Ordinária nº 261/2021 de 29/09/2021, publicado no Jornal do Município nº 2468 de 3 de novembro de 2021, que conduzirá todo o processo eletivo, tendo a seguinte composição:

Presidente: Ivo Olampio Vicente

1º Secretário: Vitor Paul Woyakewicz

2º Secretário: Constância da Silva Anacleto

Art. 26 Fica definido o calendário eleitoral:

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO	DE 16/12/2021 a 28/01/2022
PRAZO DE INSCRIÇÃO	DE 03/01 a 28/01/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/02/2022
ORIENTAÇÕES PARA CAMPANHA	02/02/2022
CAMPANHA ELEITORAL DAS CHAPAS	DE 03/02 a 1º/03/2022
ELEIÇÃO	Das 14hrs de 02/03 até às 14hrs de 04/03/2022
ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO, CONTAGEM DE VOTOS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA	04/03/2022
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO	DE 07/03 a 09/03/2022
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	11/03/2022
JULGAMENTO DE EVENTUAL IMPUGNAÇÃO, RESULTADO DA ELEIÇÃO E DECLARAÇÃO DA CHAPA ELEITA	16/03/2022
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E INVESTIDURA	DE 16/03 A 30/03/2022

Itajaí, 15 de dezembro de 2021

Ivo Olampio Vicente
Presidente

Vitor Paul Woyakewicz
1º Secretário

Constância da Silva Anacleto
2º Secretário

ATOS DA SEC. AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, 06 DE NOVEMBRO DE 2021 - SIM/SEAGRU

Estabelece normas e institui procedimentos para emissão de Título de Registro perante o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em conformidade com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 236, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e, portanto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas atribuições, tem o dever constitucional de obedecer, dentre outros, ao princípio da legalidade, o qual se encontra esculpido na Carta Magna, em seu artigo 37, caput.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

CONSIDERANDO que o texto constitucional especifica que os princípios elencados pela norma constitucional estão abrangidos aos mais diversos níveis e esferas, ou seja, são plenamente aplicáveis à Administração Pública Municipal e verificando os referidos princípios constitucionais, manifestou-se HEILY LOPES MEIRELLES:

Os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

E ainda destaca o ilustre doutrinador:

Por esses padrões é que se hão de pautar todos os atos administrativos. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 7101/2019 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 11.859/2020 e suas respectivas atualizações, que estabelece normas que regulamentam a inspeção de produtos de origem animal;

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88316-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-2500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



CONSIDERANDO que o princípio da legalidade revela a submissão e o respeito à lei, ou a atuação dentro da esfera estabelecida pelo legislador.

CONSIDERANDO, que esse princípio condiciona a Administração a comportar-se dentro dos limites do sistema legal, o que pressupõe autorização da lei como condição da sua ação; **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer normas de procedimentos para registro de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Itajaí/SC, para requerimento de reforma, ampliação, alterações cadastrais e cancelamento de registro.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 2º O processo de para emissão de Título de Registro perante o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, é realizado por meio de sete etapas, composta por fiscalização documental e física, conforme as exigências constantes no anexo 1.

Art. 3º O requerimento de registro previsto no artigo 18 do Decreto n. 11.859/2020, deverá ser entregue no setor de protocolos, na unidade administrativa da prefeitura de Itajaí/SC, acompanhado com todos os documentos exigidos na etapa 1, do anexo 1.

Art. 4º Concluída a etapa 1 pelo estabelecimento, a avaliação prévia de projeto é a etapa subsequente do registro do estabelecimento, previsto na Etapa 2 da Planilha 01 - Check List por Etapas.

§ 1º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.

§ 2º Pode ser exigido documentos complementares para embasar a análise de planta, como a entrega antecipada do memorial econômico sanitário presente em etapa subsequente.

Art. 5º Ocorrendo exigências de adequações em projetos requeridos pelo SIM, após o cumprimento, deverá ser apresentada novamente para verificação do cumprimento das conformidades relacionadas, conforme estabelecido na Etapa 3, anexo 3.

Parágrafo Único. Os referidos documentos devem ser protocolados diretamente no setor de Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 6º Após a aprovação, o estabelecimento deverá ser edificado conforme o projeto aprovado e com 80% das obras concluídas, sendo que o responsável legal deverá requerer ao Serviço de Inspeção Municipal a realização de vistoria inicial.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



Parágrafo Único. Para estabelecimentos já edificados, a vistoria inicial é realizada em etapa conjunta com a análise de planta.

Art. 7º A Etapa 4 do anexo 1, será realizada apenas diante de constatação de não conformidades e cumprimento das exigências de adequação solicitada na etapa 2.

Art. 8º A Etapa 5 da do anexo 1, exige que todos os documentos sejam ser protocolados no setor de Serviço de Inspeção Municipal - SIM, pela empresa, para prosseguimento do processo de requerimento de registro.

§ 1º Em qualquer etapa poderá ser exigido informações ou documentações adicionais, para melhor subsidiar a análise da solicitação da emissão do registro.

§ 2º Os documentos podem ser apresentados em momentos distintos, conforme exigências de cada etapa do processo de registro.

§ 3º O modelo do memorial econômico sanitário previsto na Etapa 5 do anexo 1, está no anexo 3, desta instrução Normativa.

Art. 9º Concluídas as obras de edificação e/ou reforma, entrega completa da documentação e aprovação dos processos de registro de produtos previstos na etapa 5, o responsável legal deverá solicitar ao Serviço de Inspeção Municipal a realização de vistoria final, etapa 6 do anexo 1.

Art. 10. A vistoria final deverá indicar se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplar a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

Art. 11. As taxas previstas no processo de registro (análise de planta, vistoria inicial e final, registros de rótulo), serão emitidas diante do recebimento da documentação correspondente, e deverão ser pagas previamente a emissão do parecer.

§ 1º O parecer será apresentado através de ofício para análise de planta e vistoria inicial.

§ 2º Para vistoria final, poderá ser emitido ofício ou será inserido no sistema gerencial do SIM como inspeção, desde que devidamente identificado nas atividades acompanhadas como "VISTORIA FINAL".

Art. 12. O prazo estabelecido pelo SIM para conclusão de parecer após análise de planta, vistoria inicial e final é de no máximo 15 dias úteis.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Art. 13. A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário da Agricultura e fiscal (is) que analisaram o processo, do Título de Registro do Estabelecimento.

§ 1º A taxa de emissão de registro deverá ser paga até o vencimento, sob a pena de suspensão temporária do registro.

§ 2º Para fins de início de produção os produtos devem estar devidamente registrados e aprovados junto ao SIM.

§ 3º A instalação dar-se-á in loco com a entrega do título e ofício contendo a concessão do registro e considerações cabíveis.

Art. 14. Os estabelecimentos registrados junto ao SIM serão enquadrados na classificação prevista pelo Decreto Municipal n. 11.859/2020.

§ 1º O estabelecimento registrado junto ao SIM pode ser enquadrado em mais de uma classificação, desde que autorizados pelo SIM, não contrariando as legislações estaduais e federais vigentes.

§ 2º A classificação presente nos registros e croquis de rótulo deverá ser a que represente a atividade mais expressiva em volume no estabelecimento.

Art. 15. O registro do estabelecimento não sobrepõe o cumprimento de exigências de outros órgãos de fiscalização.

Art. 16. Em respeito aos princípios que norteiam a lei da liberdade econômica, os novos pedidos de requerimento e regularização junto ao SIM terão prioridade de atendimento.

CAPÍTULO II

DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 17. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 18. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados:

I - Solicitação de reforma e ampliação com as devidas justificativas;

II - Planta baixa contendo disposição dos equipamentos;

III - Planta contendo o fluxograma da produção;

IV - Memorial Econômico Sanitário atualizado;

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



Parágrafo Único. Será emitida taxa de reforma/ampliação de área construída, conforme previsto no Decreto Municipal n. 11.859/2020.

Art. 19. As plantas devem observar a seguinte convenção de cores:

I - cor preta, para as partes a serem conservadas;

II - cor vermelha, para as partes a serem construídas; e

III - cor amarela, para as partes a serem demolidas.

Art. 20. A planta de fluxo deve representar graficamente as instalações e equipamentos definitivos em cor única, preferencialmente preta.

Art. 21. O médico veterinário fiscal do SIM deve proceder à avaliação do projeto de reforma e ampliação, emitir parecer conclusivo através de ofício.

Parágrafo Único. O ofício será emitido após o pagamento da referida taxa.

Art. 22. Após a aprovação, a execução da obra deve ser realizada e, uma vez concluída, o responsável legal pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM a realização de vistoria para emissão de parecer que comprove a execução do projeto conforme aprovado.

Parágrafo Único. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação ou remodelação, após emissão de inspeção in loco com parecer favorável.

Art. 23. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto para a ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo Único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta formalmente ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas que se façam necessárias, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÃO CADASTRAL DO ESTABELECIMENTO

Art. 24. O processo de transferência obedecerá no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro de estabelecimento.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



§ 1º Caso não houver alteração em planta ou reforma, as etapas de análise de planta e vistoria inicial poderão ser dispensadas.

§ 2º A vistoria final deverá ser realizada como forma de inspeção prévia ao início das atividades.

Art. 25. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM, além dos documentos previstos na etapa 5 do anexo I, documentação comprobatória da aquisição, locação ou arrendamento.

Art. 26. A documentação será analisada e uma vez aprovada, novo Título de Registro será emitido pelo Secretário Municipal da Agricultura e Expansão Urbana e fiscal (is) que analisaram o processo, sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 27. A alteração cadastral deve ser solicitada ao SIM nas seguintes situações:

I - alteração de CNPJ de empresa;

II - alteração de Razão Social;

III - alteração dos dados de contato do estabelecimento;

IV - alteração de Contrato Social.

§ 1º A alteração deverá ser solicitada oficialmente pela empresa.

§ 2º Todos documentos vinculados a alteração devem ser apresentados atualizados para análise do SIM.

§ 3º O Licenciamento Ambiental é relativo ao endereço, podendo ser mantido até a vigência do mesmo. Posteriormente deve ser apresentado com os dados atualizados.

§ 4º Será emitido novo Título de Registro pelo Secretário da Agricultura e fiscal (is) que analisaram o pleito, para os casos contidos nos incisos 1 a 2.

§ 5º Será emitida taxa de alteração conforme previsto no Decreto Municipal n. 11.859/2020 para os incisos I, II e IV.

CAPÍTULO IV

DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 28. O responsável legal pelo estabelecimento tem a obrigação de comunicar ao SIM da paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



§1º A paralisação ou o reinício parcial ou total das atividades industriais deve ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§2º O retorno das atividades industriais deve ser realizado após inspeção in loco.

§3º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo superior a seis meses, observada a sazonalidade das atividades.

Art. 29. O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

I - a pedido do responsável legal do estabelecimento;

II - por interdição ou paralisação do estabelecimento pelo período de superior a seis meses;

III - por suspensão/interdição total pelo período de superior a seis meses;

IV - por não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de trinta dias; e

V - por cassação do registro pelo Secretário da Agricultura.

§ 1º Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM a solicitação de cancelamento.

§ 2º Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 dias para manifestação;

II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido ofício atestando que o mesmo não está em funcionamento a mais seis meses, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

III - avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência do ofício comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e

IV - cancelamento do registro do estabelecimento pelo Secretário da Agricultura.

§ 3º Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao Secretário da Agricultura o processo administrativo que comprove que a sanção não foi levantada no período de seis meses.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

§ 4º Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 5º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro pelo SIM, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 30. O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Secretário da Agricultura e fiscal (is) que acompanharam o processo por meio da emissão de Ofício Cancelando de Registro.

Parágrafo Único. Será emitida taxa de cancelamento conforme previsto no Decreto Municipal n. 11.859/2020.

Art. 31. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 32. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente à Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos com equivalência SISBI, as autoridades competentes do Estado também serão notificadas.

Art. 33. Para o retorno das atividades do estabelecimento sob SIM que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências contidas no anexo I, para novo registro de estabelecimento.

Art. 34. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 35. Fica revogada a Instrução Normativa de 001/2020/SIM.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Cesar Reinhardt

Secretário de Agricultura e Expansão Urbana

	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	
	Planilha 01 – Ckeck List por Etapas	Pág. 9
Última revisão: 10/09/2021		

NOME DO SOLICITANTE (PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL):			
NOME COMERCIAL OU FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:			
ENDEREÇO:			
DATA:	EMAIL:	FONE:	
ETAPA 1- Requisição – Local de entrega: Protocolo Da Prefeitura			
X	DOCUMENTO	QUEM PROVIDENCIA	FLUXO E ARQUIVAMENTO
	Requerimento de solicitação de registro junto ao SIM	junto ao SIM	Original no SIM Cópia no estabelecimento
	Croqui da planta de localização das instalações pretendidas com fluxograma		Original no SIM
	Consulta prévia de funcionamento junto ao SPDU e órgão ambiental para estabelecimentos novos e construções	Solicitante junto ao SPDU e órgão ambiental	Original no estabelecimento Cópia junto ao SIM
	Contratação de Médico Veterinário para orientar o processo	Solicitante	-
ETAPA 2 – Recebimento da documentação pelo SIM e Agendamento de vistoria inicial			
X	DOCUMENTO	QUEM PROVIDENCIA	FLUXO E ARQUIVAMENTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



	Emissão da taxa de avaliação de planta (1UFM)		abecimento.
	Emissão da taxa vistoria inicial (0,5 UFM)		
	Análise prévia da planta		-
	Vistoria inicial		
	Emissão de ofício com pendências e não conformidades		Cópia no SIM Original no estabelecimento

ETAPA 3 – Solução das não conformidades estruturais - Local de entrega: Escritório do SIM

X	DOCUMENTO	QUEM PROVIDENCIA	FLUXO E ARQUIVAMENTO
	Novo Croqui da planta de localização das instalações pretendidas com fluxograma e/ou documento com solução para as não conformidades relacionadas	into ao SIM	Original no SIM abecimento

ETAPA 4 – Aprovação das plantas

X	DOCUMENTO	QUEM PROVIDENCIA	FLUXO E ARQUIVAMENTO
	Análise e Aprovação dos Documentos da Etapa 3		
	Emissão de ofício com aprovação das ações corretivas e solicitação dos documentos		Original no SIM abecimento

ETAPA 5 – Análise documental – Local de entrega: Escritório do SIM

X	DOCUMENTO	QUEM PROVIDENCIA	FLUXO E ARQUIVAMENTO
	Memorial Econômico Sanitário	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Contrato social/ declaração de firma individual	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Comprovante de CNPJ ou CPF	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Comprovante de IE ou Inscrição de Produtor Rural	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Anotação de responsabilidade técnica – Médico Veterinário Responsável Técnico	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Carteiras de saúde	Solicitante	Cópia junto ao SIM

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 • Baía • Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 • Baía • Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



	Exame de água de abastecimento ou comprovante fornecimento água concessionária	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Licença Ambiental de Operação ou Declaração	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Lista de fornecedores de Matéria Prima	Solicitante	o SIM
	Alvará Sanitário quando se aplicar	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Alvará de Funcionamento	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Alvará de Bombeiros	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Certificado de Desratização e Desinsetização	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Comprovante de Limpeza da Caixa de Água	Solicitante	Cópia junto ao SIM
	Emissão da taxa de Aprovação de produtos e rotulagem (0,1 UFM por produto)	Solicitante	Envio ao estabelecimento
	Ficha de Registro e croqui de rotulagem de cada produto a ser fabricado	Solicitante	Original junto ao SIM; Cópia no estabelecimento

ETAPA 6 – Vistoria Final

X	DOCUMENTO	QUEM PROVIDENCIA	FLUXO E ARQUIVAMENTO
	Emissão da taxa de vistoria final (0,5 UFM)	SIM	Envio ao estabelecimento.
	Vistoria Final	SIM	Cópia no SIM stabelecimento
	Ofício de Vistoria Final e solicitação dos autocontroles aplicáveis	SIM	Cópia no SIM Original no estabelecimento

ETAPA 7 – Emissão do Título de Registro de SIM

X	DOCUMENTO	QUEM PROVIDENCIA	FLUXO E ARQUIVAMENTO
	Emissão da taxa de Instalação do SIM com emissão do Certificado (1 UFM)	SIM	Envio ao estabelecimento.
	Emissão do Título de Registro de SIM	SIM	Cópia no SIM Original no estabelecimento

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 • Baía • Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Anexo 2

Nome da empresa

Rua xxxxxxxx, n. xxxxxx, Bairro: - Itajaí/SC

Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana

Serviço de Inspeção Municipal

A/C Sr xxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal

Itajaí, XX de _____ de 20__.

Senhor Secretário,

“ xxxxxxxx ”, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na rua _____, n. _____, bairro _____, na cidade de Itajaí/SC, representada neste ato por seu proprietário, _____, CPF nº _____, desejando estabelecer-se no ramo de _____, vem mui respeitosamente, à presença de vossa Excelência, requerer o registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Termo em que pede deferimento.

Nome

CPF nº

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 • Baía • Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO		
	Planilha 02 – Memorial Econômico Sanitário	Pág. 13	
	Última revisão: 10/09/2021		

() REGISTRO () ALTERAÇÃO () COMPLEMENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL:	
PROPRIEDADE: () PRÓPRIA () ARRENDADA		
ENDEREÇO:		Itajaí/SC
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
GEOREFERENCIA (UFM ou G/M/S)	LATITUDE:	LONGITUDE:
SUL:	OESTE:	

2 IDENTIFIÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	
GERENTE OPERACIONAL:	
CPF:	
PESSOAS AUTORIZADAS A RECEBER DOCUMENTOS LEGAIS PELA EMPRESA	
1.	
2.	
3.	

3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:	
CPF:	CRM/ISC:
TELEFONE:	E-MAIL:

4 DIAS E HORARIOS DE FUNCIONAMENTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 • Baía • Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br





Data:

CONSIDERANDO, que esse princípio condiciona a Administração a comportar-se dentro dos limites do sistema legal, o que pressupõe autorização da lei como condição da sua ação; **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer procedimentos de fiscalização de estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Itajaí/SC.

CAPÍTULO 1

DAS INSPEÇÕES FISCALIZATÓRIAS DE ROTINA

Art. 2º A inspeção fiscalizatória de rotina será realizada *in loco* e documental, concomitantemente.

Parágrafo único. Nas inspeções, será realizada a verificação oficial com base nos autocontroles, atividade que visa avaliar a implementação dos programas de autocontrole por parte das empresas registradas.

Art. 3º A inspeção fiscalizatória será efetuada por médico veterinário fiscal do SIM, nomeado por portaria, e por auxiliares de inspeção devidamente treinados e sob a responsabilidade técnica deste.

§1º A divisão das empresas entre os fiscais será realizada considerando a classificação das mesmas bem como o Risco Estimado Associado ao estabelecimento.

§2º Anualmente, dentro de cronograma pré-estabelecido, será efetuada a troca do fiscal responsável nas empresas.

§3º A troca será efetuada mediante supervisão pelo fiscal que irá assumir a responsabilidade da empresa, conforme detalhado no capítulo quatro desta instrução normativa.

Art. 4º A inspeção fiscalizatória será aplicada baseada nos elementos de inspeção conforme Norma Interna nº 01, de 08 de março de 2017.

Art. 5º A realização de inspeção ante e pós morte nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizado todo abate, diante da comunicação prévia de 72 horas pela empresa.

Parágrafo único. A inspeção permanente será lançada no sistema gerencial do SIM, na aba "ABATE + ESPÉCIE", com o registro diário de abate e condenações.

Art. 6º A inspeção fiscalizatória *in loco* e documental será efetuada nas empresas de inspeção permanente mensalmente.

§1º A inspeção fiscalizatória será lançada no sistema gerencial do SIM, na aba "Inspeção Permanente", englobando os 15 elementos de inspeção.

§2º A inspeção fiscalizatória dar-se-á em no mínimo 4 elementos por verificação.

§3º Todos os elementos de inspeção devem ser verificados no mínimo semestralmente.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas e institui procedimentos de Fiscalização de estabelecimentos registrados perante o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em conformidade com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 236, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e portanto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas atribuições, tem o dever constitucional de obedecer, dentre outros, ao princípio da legalidade, o qual se encontra esculpido na Carta Magna, em seu artigo 37, caput.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

CONSIDERANDO que o texto constitucional especifica que os princípios elencados pela norma constitucional estão abrangidos aos mais diversos níveis e esferas, ou seja, são plenamente aplicáveis à Administração Pública Municipal e verificando os referidos princípios constitucionais, manifestou-se HELY LOPES MEIRELLES:

Os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

E ainda destaca o ilustre doutrinador:

Por esses padrões é que se hão de pautar todos os atos administrativos. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 7101/2019 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 11.859/2020 e suas respectivas atualizações, que estabelece normas que regulamentam a inspeção de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade revela a submissão e o respeito à lei, ou a atuação dentro da esfera estabelecida pelo legislador.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



§3º O registro dar-se-á também no sistema gerencial, para cada não conformidade apontada, no campo 'verificação', com informação de situação, solução da NC, data e fiscal verificador.

Art. 14. Diante da presença de doenças de notificação obrigatória deverão ser encaminhadas oficialmente pelo fiscal responsável pela empresa à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC).

CAPÍTULO 2

DA ANÁLISE DE RISCO ESTIMADO

Art. 15. O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) é o parâmetro utilizado pelo SIM para determinar a frequência mínima de fiscalizações em estabelecimentos registrados, sujeitos à inspeção periódica.

Art. 16. O RE será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:

I - volume de produção;

II - produto; e

III - desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.

Art. 17. O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento e quanto ao volume produzido, conforme Tabela 1 disposta no ANEXO 02.

§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido através de média dos últimos seis meses das informações contidas nos mapas estatísticos de produção constantes nos sistemas de informação disponíveis.

§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas da capacidade de produção no registro do estabelecimento.

Art. 18. O Risco associado ao produto (RP) será caracterizado pela categoria ao qual os produtos produzidos estão classificados, conforme Quadro 1 disposto no ANEXO 02.

§ 1º Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidos a partir dos dados constantes nos sistemas de informação disponíveis para a associação à categoria a que pertencem.

§ 2º Em casos de ausência de dados por suspensão das atividades, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

§ 3º Em casos de ausência de caracterização do produto conforme Quadro 1, o fiscal fará a classificação por similaridade de processos dos produtos.

§ 4º Em caso de mais de um produto fabricado pelo estabelecimento, será feita a média entre os RPs encontrados.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



Art. 19. O Risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD) será caracterizado pelo levantamento de diversas situações em que o estabelecimento não atende à legislação vigente.

§ 1º O RD está representado no Quadro 2 do ANEXO 02 e será caracterizado considerando:

I - A quantidade de média das não conformidades constatadas nas inspeções fiscalizatórias de rotina dos últimos seis meses;

II - A instauração de processo administrativo nos últimos 12 meses; e

III - A presença de qualquer um dos agravantes:

- Violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais;
- Reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; e
- Identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

Art. 20. Cabe aos fiscais do SIM realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD e calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos, definindo as frequências e datas de fiscalização.

§ 1º A caracterização do RE será realizada pela equipe responsável, composta ao menos por um Fiscal do SIM, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo de formulário disposto no ANEXO 03.

§ 2º O resultado do cálculo de risco estimado será inserido no sistema gerencial do SIM.

§ 3º A cada supervisão deverá ser recalculado o RE do estabelecimento.

§4º O RE poderá ser recalculado diante da constatação freqüente de desvios e infrações aos dispositivos legais.

Art. 21. As fiscalizações poderão ser mais frequentes do que estabelecido pelo cálculo de seu RE, no entanto, nunca inferiores.

Art. 22. Novos estabelecimentos serão inspecionados com freqüência máxima a cada 30 dias.

Parágrafo Único. Após três fiscalizações de rotina será calculado o RE para avaliar o risco estimado para novos estabelecimentos.

Art. 23. O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RE automaticamente determinado em 4 (quatro).

Art. 24. O estabelecimento totalmente interditado pelo SIM, quando for desinterditado, terá o RE igual a 4, até três fiscalizações de rotina

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



subsequentes que irão respaldar o cálculo de risco estimado do estabelecimento.

Art. 25. O RE é calculado a partir da fórmula: $RE = (RV + RP + 2x RD) / 4$.

Art. 26. Após o cálculo do RE deve-se associar o valor encontrado à frequência mínima de fiscalização definida no Quadro 3 do ANEXO 02.

CAPÍTULO 3

DOS AUTOCONTROLES

Art. 27. O estabelecimento deve implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro junto ao SIM.

§ 1º Os autocontroles devem contemplar, no mínimo, as Boas Práticas de Fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PFHO.

§ 2º Como pré-requisito para registro e reconhecimento de equivalência no Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI - que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUSA, os seguintes autocontroles devem ser implantados:

I - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

II - Água de Abastecimento;

III - Controle Integrado de Pragas;

IV - Higiene Industrial e Operacional;

V - Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários;

VI - Procedimentos Sanitários Operacionais;

VII - Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem;

VIII - Controle de temperaturas;

IX - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;

X - Análises laboratoriais;

XI - Controle de formulação de produtos e combate à fraude;

XII - Rastreabilidade e recolhimento;

XIII - Respaldo para certificação oficial;

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



XIV - Bem-estar animal;

XV - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 3º A cargo do SIM, poderá ser solicitado autocontroles complementares.

§ 4º Os estabelecimentos novos terão 30 dias para implantar seus autocontroles.

Art. 28. Os autocontroles devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, e deverão contemplar, no mínimo:

I - Como são realizados, limites críticos e a frequência dos monitoramentos;

II - Embasamento legal no estabelecimento de limites críticos;

III - Atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis;

IV - Quem são os responsáveis por tais monitoramentos;

V - Os formulários ou planilhas de controle usadas nas verificações e monitoramentos.

Art. 29. O SIM deve possuir acesso aos programas atualizados dos autocontroles aplicados pelo estabelecimento.

Parágrafo Único. Diante da supervisão, o estabelecimento será notificado para apresentar cópia impressa ou em pdf ao SIM do programa atualmente implantado em prazo máximo de 10 dias.

CAPÍTULO 4

DAS SUPERVISÕES

Art. 30. A Supervisão consiste em atividade fiscalizatória para avaliação sistemática, com aviso prévio, objetivando analisar o cumprimento dos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos dos estabelecimentos registrados e na avaliação da eficiência e eficácia da gestão do serviço de inspeção atribuídas ao fiscal responsável pelo referido estabelecimento.

Parágrafo único. As supervisões são realizadas de forma anual, dentro de cronograma pré-estabelecido.

Art. 31. A supervisão se dará em duas etapas, a primeira no escritório do SIM e a outra no estabelecimento auditado.

§1º No escritório do SIM será realizada o levantamento de dados de relatórios de fiscalização realizadas, ter-se-á acesso aos programas atualizados dos autocontroles aplicados pelo estabelecimento, registros de

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



produtos, documentos legais, relatórios de fiscalização, de produção e todo e qualquer informação relevante para a supervisão.

§2º No estabelecimento será feita a avaliação das condições higiênicas sanitárias das instalações, atividade produtivas e registros de qualidade, verificando a compatibilidade dos registros in loco da empresa e dos registros das últimas fiscalizações.

§3º Todos os elementos de inspeção deverão ser alvo de avaliação na supervisão.

Art. 32. As informações sobre as deficiências devem ser registradas pelos auditores à medida que forem sendo observadas, a fim de assegurar que o relatório da auditoria seja apresentado com exatidão e em detalhes suficientes para facilitar a determinação das ações corretivas necessárias.

Art. 33. Terminada a avaliação, deve-se realizar a reunião final entre o supervisor, fiscal do estabelecimento e representante legal do estabelecimento, onde será apresentado o resultado da supervisão.

§1º O registro das não conformidades encontradas na avaliação da inspeção municipal será registrado no Relatório de Supervisão, formulário padronizado no ANEXO 04 desta instrução normativa.

§2º A avaliação do estabelecimento será registrada no sistema gerencial do SIM, com a identificação "SUPERVISÃO" nas informações das atividades acompanhadas, e apontadas os elementos de inspeção verificados e não conformidades encontradas.

§3º Fica estabelecido o prazo de dez dias para apresentação do plano de ações corretivas, preventivas e prazo solicitado pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas.

Art. 34. Caso haja troca de fiscal prevista através do artigo 3º parágrafo 7º, o supervisor assumirá a responsabilidade da empresa auditada e cabe a ele conduzir a verificação das ações corretivas necessárias para as não conformidades encontradas.

CAPÍTULO 5

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 35. Os produtos de origem animal não podem conter micro-organismos patogênicos, suas toxinas ou metabólicos em quantidades que causem dano para a saúde humana, devendo atender os padrões microbiológicos e físicos químicos das legislações específicas vigentes.

Art. 36. As empresas produtoras são responsáveis por assegurar, durante todo o prazo de validade, que o produto cumpra os padrões microbiológicos para alimentos e físico químicos característicos específico de cada produto.

Art. 37. Para estabelecimentos que possuem vários produtos cadastrados, o SIM fará a categorização dos mesmos considerando a similaridade do processo produtivo e características do produto.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br



Parágrafo Único. As análises fiscais e de controle deverão ser realizadas considerando a categorização do estabelecimento.

Art. 38. As análises fiscais serão realizadas por amostragem indicativa dos produtos e da água de abastecimento das empresas cadastradas, sendo definidas por cronograma, com os parâmetros físico químicos e microbiológicos das legislações específicas vigentes.

§1º Para controle da potabilidade da água a frequência das análises fiscais será anual.

§2º Nas empresas que possuem apenas o SIM, as análises fiscais serão realizadas em uma das categorias de produtos com frequência mínima anual.

§3º Nas empresas integrantes do SISBI, as análises fiscais de produto terão frequência mínima trimestral, com rodízio entre as categorias de produtos, quando existirem.

§4º Para estabelecimentos fracionadores com registro junto ao SISBI, além das análises microbiológicas, devem ser realizadas anualmente análises físicas químicas previstas no RTIQ visando o combate a fraude.

§5º As análises para produtos devem ser as mínimas previstas na Lista de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis regulamentados através da Norma Interna SDA nº4/2013.

§6º As análises fiscais serão **fechadas/lacradas** por lacres numerados e acompanhadas por requisição de análise fiscal, formulário padronizado no ANEXO 05 desta instrução normativa.

§7º As análises fiscais deverão ser processadas em laboratórios do rol de credenciamento da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC).

Art. 39. As análises de controle de qualidade deverão ter a frequência mínima igual às análises fiscais, determinadas por cronograma próprio, contemplando todas as categorias de produtos fabricados.

§1º A amostragem para as análises de controle de qualidade deve ser definida por plano de amostragem adotados pelas empresas, atendendo os parâmetros estabelecido nas legislações específicas vigentes.

§2º Posteriormente a validação de todos os processos produtivos de todas as categorias através de análises de controle ou fiscais, a empresa deve contemplar anualmente análises de no mínimo 50 % das categorias, de forma que em um período máximo de 24 meses todas sejam avaliadas.

§3º Para estabelecimentos com uma única categoria de produto, esta deve ser realizada anualmente.

§4º Não são contemplados pela frequência descrita no parágrafo anterior o produtos sem RTIQ aprovados pelo SIM considerando previamente uma frequência mínima de análises.

§5º As análises de controle podem ser processadas por laboratórios com certificação mínima no INMETRO.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3346-5500 • Fax 3246-1134
www.itajai.sc.gov.br • agricultura@itajai.sc.gov.br

§6º A empresa é responsável por encaminhar os resultados laboratoriais das análises de controle para inserção no sistema gerencial do SIM.

Art. 40. Diante de resultados insatisfatórios e resultados satisfatórios com qualidade intermediária, imediatamente a empresa deve investigar as possíveis causas, realizar a rastreabilidade e recolhimento do lote afetado, implementar as ações corretivas necessárias para evitar a reincidência dos resultados e avaliar a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados.

Parágrafo Único. Produtos com formulação com resultados insatisfatórios podem acarretar na suspensão temporária da produção do referido produto. A comercialização ficará suspensa até a adoção de ações corretivas efetivas certificadas por uma nova análise laboratorial oficial com resultado conforme.

CAPÍTULO 6

DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESAO AO SISBI

Art.41. Reconhecida a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal junto ao SISBI/POA, a adesão das empresas é voluntária.

Art.42. Os estabelecimentos registrados no SIM com rotinas de inspeções conformes, deverão manifestar interesse em aderir ao SISBI através do requerimento padrão contido ANEXO 06.

Art.43. Diante do requerimento, os estabelecimentos serão supervisionados e auditados, com padrões e critérios estabelecidos, visando comprovar a equivalência com o sistema de inspeção federal.

§1º O relatório contendo os resultados da auditoria in loco será gerado de acordo com modelo estabelecido pelo órgão responsável.

§2º Somente os estabelecimentos que atinjam a excelência no processo de elaboração de matérias primas e produtos, além de seguirem as determinações dos órgãos competentes que serão considerados equivalentes.

CAPÍTULO 7

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO SELO ARTE

Art.44. Os estabelecimentos registrados no SIM com rotinas de inspeções conformes que se enquadram nos requisitos estabelecidos pela Portaria SAR nº20/2020 de 28 de julho de 2020 deverão manifestar interesse em aderir ao Selo Arte através do requerimento padrão contido ANEXO 07.

Art.45. Diante do requerimento, os estabelecimentos serão auditados pela CIDASC, com padrões e critérios estabelecidos, visando comprovar os requisitos previstos para produtos artesanais conforme legislações específicas.

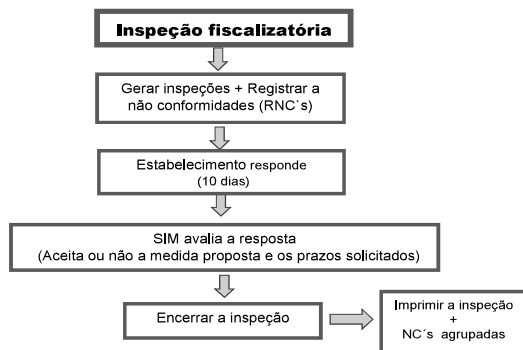
§1º O relatório contendo os resultados da auditoria in loco será gerado de acordo com modelo estabelecido pelo órgão responsável.

Cesar Reinhardt

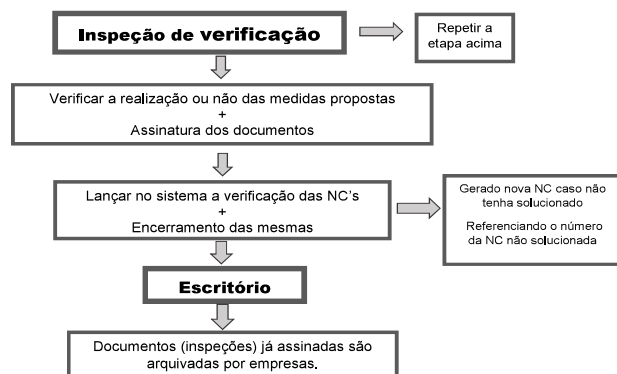
Secretário de Agricultura e Expansão Urbana

ANEXO 1

Primeira etapa:



Segunda etapa:



ANEXO 2

Tabela 1. Classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV)

Área	Volume produzido Mensalmente	Classificação do Estabelecimento	RV
Carne (kg)	Até 10,000	P	1
	10,000 – 30,000	M	2
	Acima de 30,001	G	3
Leite (kg) (L)	Até 40,000	P	1
	40,001 – 100,000	M	2
	Acima de 100,001	G	3
Mel	-	P	1
Ovos	-	P	1
Pescado (kg)	Até 100,000	P	1
	100,001 – 200,000	M	2
	Acima de 200,001	G	3

Quadro 1. Classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP):

Área	Categoria	RP
Carne	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	3
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3
	Fracionamento de produtos cárneos inspecionados	2
Leite	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha Láctea	2
	Gordura Anidra de Leite (Butter Oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura Láctea	1
	Molho Lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produto Lácteo Concentrado	2
	Produto Lácteo Cru	2
	Produto Lácteo Em Pó	2
	Produto Lácteo Esterilizado	2

ANEXO 2

	Produto Lácteo Fermentado	2
	Produto Lácteo Fundido	3
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	2
	Produto Lácteo Pasteurizado	3
	Produto Lácteo Proteico	2
	Produto Lácteo Unt	2
	Queijo Maturado	2
	Queijo Mofado	2
	Queijo Não Maturado	3
	Queijo Ralado	2
	Queijo Ultrafiltrado	3
	Ricota	3
Mel	Sobremesa Láctea	2
	Fracionamento de produtos lácteos inspecionados	2
Mel	Mel e derivados	1
Ovos	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização	2
	Produtos em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Desidratação	2
Pescado	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	4
	Produtos submetidos a hidrólise	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3

ANEXO 2

Quadro 2. Caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD):

Condições para a caracterização do RD	RD
Média de 0 – 2 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	1
Média de 0 – 2 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	2
Média de 2 – 5 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	2
Média de 2 – 5 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	3
Média acima de 6 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	3
Média acima de 6 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	4

*Obs. A presença de agravantes ou mais de um processo administrativo além dos enquadrados acima, soma 1 ao RD, sendo máxima soma de 5.

Quadro 3. Frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE):

R	Estimativo de Risco	Frequência de Fiscalização
1	Muito Baixo	Intervalo máximo de 90 dias
2	Baixo	Intervalo máximo de 60 dias
3	Médio	Intervalo máximo de 45 dias
4	Alto	Intervalo máximo de 15 dias



ANEXO 3

RELATÓRIO DE CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO (RE)		PREFEITURA DE ITAJAÍ	
Última revisão: 10/12/2020		Pág. 1	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
1.1 Razão Social:		SIM:	
2 - RISCO ASSOCIADO AO VOLUME DE PRODUÇÃO (RV)			
() Produção Mensal (média):		RV:	
() Capacidade Produtiva Máxima:		RV:	
3 - RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO (RP)			
3.1 Área:		3.2 Categoria:	
3.1 Área:		RP:	
4 - RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)			
4.1 Cálculo média das últimas NCs:			
		Média:	
4.2 Possui processo administrativo nos últimos doze meses? () Sim () Não			
4.3 Possui algum dos agravantes:			
4.3.1 Violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais?		() Sim () Não	
4.3.2 Reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?		() Sim () Não	
4.3.3 Identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?		() Sim () Não	
4.4 Resultado cálculo do RD:			
5. CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO			
R= (RV + RP + 2x RD)/4.			
Resultado: _____			
6. RESULTADO DO RISCO ESTIMADO			
() 1 – Muito Baixo		() 2 – Baixo	
Mínimo cada 90 dias		Mínimo cada 60 dias	
() 3 – Médio		() 4 – Alto	
Mínimo cada 45 dias		Mínimo cada 15 dias	
Assinatura e carimbo do(s) fiscal(is) responsável(is) pelo cálculo			

ANEXO 04

RELATORIO DE SUPERVISÃO		PREFEITURA DE ITAJAÍ	
Última revisão: 10/09/2021		Pág. 1	
A-IDENTIFICAÇÃO DA SUPERVISÃO			
Data:		Hora:	
Supervisor: 1)			
2)			
Objetivo da auditoria:			
B-IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SUPERVISIONADO			
Nome:		SIM:	
CNPJ:		Inscrição Estadual	
Classificação:			
Endereço:			
Município: Itajaí / SC		CEP:	
Fone/Fax:		E-mail:	
Responsável pelo estabelecimento:			
Cargo:			
Responsável técnico:		Registro de Classe:	
Capacidade máxima de produção:		Capacidade utilizada:	
Turnos de trabalho:		Número de funcionários em cada turno:	
Responsável (is) pela inspeção do estabelecimento:			
1) _____			
2) _____			

C- AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO

1- Atendimento a frequência de fiscalização baseada no risco estimado associado ao estabelecimento e da frequência de verificação oficial de programas de autocontrole			
Está sujeito a melhorias? Sim () Não ()			
Justificar a conclusão:			
2 - Inclusão e avaliação qualitativa dos mapas estatísticos			
Está sujeito a melhorias? Sim () Não ()			
Justificar a conclusão:			
3 - Controles administrativos			
3.1- Manutenção dos arquivos organizado e de fácil localização dos documentos		Sim ()	Não ()
3.2- Documentos Cadastrais (completa e atualizada)		Sim ()	Não ()

ANEXO 04

RELATORIO DE SUPERVISÃO		PREFEITURA DE ITAJAÍ	
Última revisão: 10/09/2021		Pág. 2	
3.3- Tempestividade no atendimento a demandas	Sim ()	Não ()	Obs.:
3.4- Uso de formulários/modelos oficiais para registro das verificações/atividades do SIM	Sim ()	Não ()	Obs.:
3.5- Está sujeito a melhorias?	Sim ()	Não ()	Obs.:
4 - Análises laboratoriais, Atendimento às frequências estabelecidas e abrangência em todos tipos de produtos			
Está sujeito a melhorias? Sim () Não ()			
Justificar a conclusão:			
5 - Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas)			
Existe incompatibilidade entre os achados da auditoria e registros fiscais?		Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:			
6 - Ações fiscais (Eficácia)			
Existe incompatibilidade entre os achados da auditoria e os do fiscal responsável?		Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:			
Observações:			

D- AVALIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1- Número da Inspeção:		Data da inclusão:	
2- O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação?		Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:			

E- CONCLUSÃO

Satisfatório	
Sujeito a melhorias (Marcar um ou mais controles):	
Verificação oficial	
Ação fiscal	
Outros (Inspeção tradicional)	

F – ASSINATURAS

Supervisor
Nomes, carimbos e assinaturas

Fiscal responsável
Nomes, carimbos e assinaturas

ANEXO 05

REQUISICÃO PARA ANÁLISE FISCAL DE ALIMENTOS/ÁGUA		PREFEITURA DE ITAJAÍ	
Última revisão: 10/09/2021			
1-IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Nome:		SIM:	
CNPJ:		Inscrição Estadual	
Endereço:			
Município: Itajaí / SC		CEP:	
Fone/Fax:		E-mail:	
Responsável pelo estabelecimento:			
2-IDENTIFICAÇÃO DO COLETOR			
Nome:		E-mail:	
() Fiscal () Auxiliar de Inspeção () Outro:			
3-IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA			
Produto:		Data de Produção/Lote:	
Peso:	Temperatura da amostra na coleta:	°C	Data de Validade:
Marca:			Nº Amostras:
Lacre(s):			Local da Colheita:
Data Colheita:			Hora da Colheita:
4-ANÁLISES REQUERIDAS			
PRODUTOS:			
MICROBIOLÓGICO IN 60/2019 ANVISA			
FÍSICO-QUÍMICO - RTIQ			
OUTRAS ANÁLISES			
Contagem de Bactérias e Leveduras/g	Valor Energético	Umidade	
Contagem de Coliformes Totais	Proteína	Nitrito	
Contagem de Coliformes Termotolerantes	Carboidratos	Nitrito	
Aeróbios mesófilos	Gorduras Totais	Dropping Test	
Salmonella spp	Gorduras Trans	pH	
Listeria monocytogenes	Gorduras Saturadas	Bases Voláteis Totais	
Estafilococos Coagulase Positiva	Fibra Alimentar		
Clostridium perfringens	Sódio		
Escherichia coli	Fósforo		
ÁGUA:			
Tratamento de fonte:			
MICROBIOLÓGICO - Portaria de consolidação nº5 e 28/09/2017-Anexo X		FÍSICO-QUÍMICO - Portaria de consolidação nº5 e 28/09/2017 - Anexo X	
OUTRAS ANÁLISES			
Coliformes totais*	Alcalinidade total	Ferro total	
Escherichia coli*	Alumínio	Gosto	
	Amônia (como NH2)	Odor	
	Aspecto	Manganês	
	Cor aparente *	pH*	
	Condutividade específica a 25° C	Nitrito (como NO2)	
	Cloratos	Nitrito	
	Cloro residual livre*	Turbidez*	
	Dureza total		
* - Análises para empresas registradas somente com SIM e com abastecimento de águas públicas.			
5-PARA USO DO LABORATÓRIO			
Data de Entrada:		Protocolo nº:	
Local e data:			
Coletor		Remetente	



ANEXO 06

Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana
Serviço de Inspeção Municipal

A/C Sr xxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal

Assunto: **Requerimento de Adesão ao SISBI/POA**

Prezado (a) Senhor (a),

O estabelecimento _____, classificado como _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida _____, nº _____, bairro _____ na cidade de Itajaí/SC, registrado no Serviço de Inspeção Municipal sob nº _____, manifesta sua intenção de aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção Animal – SISBI/POA, informando que o referido estabelecimento conhece e se submete a legislação e requisitos exigidos para estabelecer a equivalência.

Termos em que Pede deferimento.

Itajaí/SC, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

Nome (Representante Legal do Estabelecimento)

CPF

ANEXO 07

Ao Gestor Estadual do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Eu, _____, CPF _____, proprietário do estabelecimento _____, registrado no Serviço de Inspeção _____ sob número _____, localizado no município de _____, endereço _____, venho requerer concessão do Selo ARTE para o produto _____.

Declaro estar ciente:

- Dos procedimentos a serem adotados, conforme a Legislação vigente para produção de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
- De que o produto que almeja obtenção do selo ARTE fabricado no meu estabelecimento cumpre todos os requisitos previstos nas legislações e normativas pertinentes;
- Que a produção e comercialização, com selo ARTE, somente poderão ser realizadas após homologação;
- Da obrigatoriedade e execução de todas as prerrogativas previstas no serviço de inspeção onde estou atualmente registrado, incluindo boas práticas agropecuárias e boas práticas de fabricação, bem como demais questões e legislações pertinentes;
- Da obrigatoriedade de regularização junto aos demais órgãos competentes, quando cabível (CRMV-SC, IMA, Prefeitura e demais órgãos pertinentes).

Assinatura do Requerente

Itajaí, ____ de ____ de ____

Para uso do serviço de inspeção oficial

() Favorável: O estabelecimento atende as especificações de boas práticas agropecuárias, de fabricação e demais exigências previstas na legislação pertinente ao selo ARTE e serviço de inspeção.

() Desfavorável: (especificar o motivo) _____

Nome, carimbo e assinatura do médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Oficial

Itajaí, ____ de ____ de ____

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



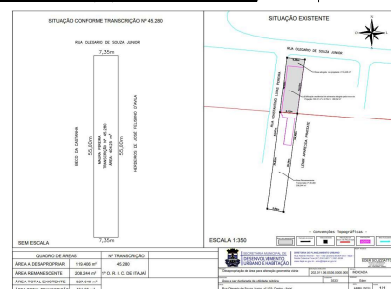
PREFEITURA DE
ITAJAÍ

COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO
SISTEMA VIÁRIO – Decreto
Municipal nº 12.142/2021

Rua Alberto Werner, 100.
Bairro Vila Operária
CEP 88330-053
www.itajai.sc.gov.br
(47) 3341-6238

NOTIFICAÇÃO / Comissão de Desapropriação

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço da Rua Alberto Werner, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, representado por seu Prefeito, **VOLNEI JOSÉ MORAES**, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.796.600 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, residente e domiciliado nesta cidade, Bairro Centro, através da Comissão de Desapropriação de Imóveis para Ampliação do Sistema Viário – Decreto nº 12.142/2021, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR os presumíveis herdeiros do **ESPÓLIO DE MAURA PEREIRA**, quanto a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 12.238, de 08 de junho de 2021, artigo 1º inciso I, referente a uma área de 119,406m², com eventuais acessos existentes sobre a mesma, parte integrante de uma área maior com 404,25m², objeto da Transcrição nº 45.280, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Rua Cleonir de Souza Junior, nº 103, de propriedade de Maura Pereira, conforme planta abaixo:



Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação, a área foi avaliada em R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais) valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, ficam NOTIFICADOS acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.

Gládis Regina de Oliveira Aragão

Rafael da Silveira Santos Albuquerque

Auri Pavoni

1/1

ATOS DA SEC. FAZENDA



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade aos Despachos Administrativos, referente ao processo 3260016/2021, interposto por INFINITY ASSESSORIA LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 12.595.927/0002-81, o qual solicita a prescrição dos débitos relativos ao ISS, desde 2013. No entanto, esta Secretaria informa que os débitos apontados no requerimento encontram-se ajuizados junto ao Poder Judiciário/SC, sob os nºs 5083479.2020.8.24.0023/SC e 0916441.30.2016.8.24.0033. Para obter a via original deste Despacho, bem como demais informações sobre os débitos, o representante legal poderá dirigir-se a esta Secretaria, munido da documentação vigente. Esta publicidade visa atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CF/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002.

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda



ATOS DA SEC. SEGURANÇA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº001/2020 - 002

SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrito no CNPJ 83.102.277/00001-52, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. **RUI GARCIA DOS SANTOS**, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação UNIVALI, com sede na Rua Uruguai, 458, Centro na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº 84.307.974/001-02, doravante denominada UNIVALI, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Sr. Doutor **VALDIR CECHINEL FILHO**, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020, previsto na cláusula oitave, por 12 (doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022** devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do Governo do Município de Itajaí.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES

Alteram-se a letra c e u **3º**, da CLÁUSULA TERCEIRA, passando a ter as seguintes redações:

c) Pagamento mensal de auxílio transporte no valor de R\$84,00 (oitenta e quatro reais) por estagiário.

§ 3º Os valores previstos nesta Cláusula serão repassados pelo **MUNICÍPIO à UNIVALI**, até o quinto dia útil de cada mês, através de depósito bancário, de maneira a observar e adequar este contrato ao sistema E-Social.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica incluído no CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020 a CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA com a seguinte redação:

A UNIVALI declara estar ciente e concorda expressamente com a totalidade das regras e princípios atinentes à proteção de dados pessoais constantes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/18).

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Declara também que todos os dados pessoais que, eventualmente, sejam indicados, relacionados e tratados em função da relação criada neste negócio jurídico serão preservados, de forma a garantir que tais dados estejam acessíveis somente aos seus funcionários autorizados, que atuarão estritamente inseridos no conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados nesta relação jurídica.

A UNIVALI se obriga a garantir a total observância dessa cláusula por seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e terceiros, envolvidos para a fiel execução desse termo. O descumprimento da presente cláusula, ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

VALDIR
CECHINEL
FILHO:443
47600925
VALDIR CECHINEL FILHO
Reitor da UNIVALI

Assinado de forma
digital por VALDIR
CECHINEL
FILHO:44347600925
Data: 2021.12.29
14:33:52 -03'00'

RUI GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

CPF: 6865127949

CPF: 00345132902



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



PORTARIA Nº 013/2021/CGMI

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando os Guardas Municipais Alex Costa Chagas, Pedro Henrique Ferencz, Jonata Elison Mendonça, Augusto Carlos Favaretto Variari, Bianca Tchornei, Marcio Amaral Bernini, Antônio Eduardo Pinheiro, Carlos Augusto Pereira da Silva e Clésio Benincá, que compõe a Supervisão da Guarda Municipal de Itajaí.

Considerando o ótimo desempenho em manter a ordem, sempre zelando pelo comprometimento, organização e bem-estar da tropa, o qual não mede esforços para atender a todos com a atenção e respeito que os colegas merecem. Conquistam sua autoridade por meio da compreensão e confiança. Sempre demonstrando alto grau de conhecimento. A excelência nos resultados é reflexo do empenho e dedicação que existem apenas nos melhores profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Menção de ELOGIO pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever aos Guardas Municipais mencionados.

Art. 2º. A Menção de Elogio de que trata esta Portaria deverá ser registrada na ficha funcional dos Guardas Municipais que a receber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Otavio
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



PORTARIA Nº 012/2021/CGMI

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando o Guarda Municipal Maurício da Silva Louzada, Presidente da Associação dos Guardas Municipais de Itajaí - AGMI;

Considerando o trabalho realizado pelo agente mencionado, a frente da Associação, defendendo os interesses da instituição, sempre com uma conduta ética, demonstrando imensamente a atenção dispensada à entidade na sua gestão, agindo com democracia e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Menção de ELOGIO, ao Guarda Municipal mencionado, pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever, como Presidente da Associação dos Guardas Municipais de Itajaí - AGMI.

Art. 2º. A Menção de Elogio de que trata esta Portaria deverá ser registrada na ficha funcional do Guarda Municipal que a receber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Otavio
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.



ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

Contratada: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA; CNPJ sob nº 08.444.204/0002-04. Sócios: HS Participações Societárias S/A. Objeto: Aquisição de Hidróxido de cálcio líquido em suspensão, utilizados como corretivo de pH na Estação de Tratamento de Água de São Roque, Limoeiro e Arapongas, para o exercício de 2022. O valor Global deste contrato é de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais). O prazo de execução e vigência será de 01/01/2022 até 31/12/2022. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 13/12/2021.

Itajaí/SC, 13 de dezembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-038171
Aditivo 005 ao Contrato Nº 059/2018

Contratada: CONSTRUTORA NATINHO EIRELLI. Sócio: Reinaldo de Souza. CNPJ nº 09.541.949/0001-73. Objeto: Aditivo ao contrato no valor atualizado de R\$ 324.444,08 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), correspondentes ao acréscimo de 2,30% e 0,01% de supressão do valor inicial atualizado do contrato, referente a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 02, 03 E 04 do Bairro Cidade Nova. O prazo de vigência será mantido até 27/09/2022. Data da assinatura: 13/12/2021.

Itajaí/SC, 13 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-FAT-069456

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS, EMITIDAS PELO SEMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA.

BANCO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, para A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS, EMITIDAS PELO SEMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo, visando atender os interesses desta Autarquia Municipal na correta prestação de serviços, pelo preço estimado de R\$ 36.747,24 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12(doze) meses, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando as necessidades do SEMASA.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 – CONTRATO Nº 119/2021

Processo Administrativo Nº 2021-FAT-69456
Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ 90.400.888/0001-42. Objeto: A prestação do serviço de recebimento de faturas de serviços, emitidas pelo SEMASA. Valor Total Estimado: R\$ 36.747,24 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 13/12/2021

Itajaí/SC, 13 de dezembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068920

Aquisição de upgrade nas licenças do sistema supervisor e seus drives de comunicação para ampliação do número de pontos de supervisão da telemetria do SEMASA

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa supra identificado, com fundamento no artigo 25, inciso I e também artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, para a Aquisição de upgrade nas licenças do sistema supervisor e seus drives de comunicação para ampliação do número de pontos de supervisão da telemetria do SEMASA, em favor empresa ELIPSE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 91.213.371/0001-07, pelo preço global de R\$ 27.473,90 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068920

Aquisição de upgrade nas licenças do sistema supervisor e seus drives de comunicação para ampliação do número de pontos de supervisão da telemetria do SEMASA

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa supra identificado, com fundamento no artigo 25, inciso I e também artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, para a Aquisição de upgrade nas licenças do sistema supervisor e seus drives de comunicação para ampliação do número de pontos de supervisão da telemetria do SEMASA, em favor empresa ELIPSE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 91.213.371/0001-07, pelo preço global de R\$ 27.473,90 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.



Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

Contratada: ELIPSE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 91.213.371/0001-07. Sócios: Ricardo Haetinger CPF: 424.991.190-04; Alexandre Balestrin Corrêa – CPF: 730.474.490-15; Flávio Englert – CPF: 626.004.780-00; Marcelo Barbosa Sava-dor – CPF: 144.607.298-30. Objeto: Aquisição de upgrade nas licenças do sistema supervisor e seus drives de comunicação para ampliação do número de pontos de supervisão da telemetria do SEMASA, com prazo de fornecimento/prestação dos serviços e de 10(dez) dias e vigência até 31/03/2022. O valor total deste contrato é de R\$ 27.473,90 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 14/12/2021.

Itajaí/SC, 14 de dezembro de 2021

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 099 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA OCUPAR INTERINA-MENTE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são con-feridas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de de-zebro de 2019, MANUEL FLORIANO PEIXOTO BRITO empregado público per-manente ocupante do cargo efetivo de guarda portuário para responder, interinamente pela função pública de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA desta Superintendência, pelo prazo de 20 (trinta) dias, a contar do dia 13 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 10 de dezembro de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 100 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO EDITORIAL DAS MA-TÉRIAS INSTITUCIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-das pela Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao art. 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

Considerando, a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC 02/2021 do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina que trata de orientações relativas à utilização de slogans e/ou logomarcas criados especialmente para uso da atual administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de Comissão acompanhamento do editorial das matérias institucionais da Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 2º - Nomear para compor a presente Comissão os servidores: Ronaldo Camargo Souza, Luciano Sens, Jucelino dos Santos Sora e Marcia Cristina Mossato Vernasqui.

Parágrafo único – Fica designado como presidente da referida comissão o servidor Ronaldo Camargo Souza.

Art. 3º - Os servidores ora designados exercerão serviço de natureza pública relevante, não cabendo aos mesmos nenhuma remuneração.

Dê-se ciência, cumpra-se publique-se.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE DESCONTOS NA TABELA III DA TARIFA PORTUÁRIA, ITEM 6 E RESPECTIVOS SUBITENS

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000; CONSIDERANDO que a dinâmica econômica atual exige que esforços sejam rea-lizados no sentido de manter a atratividade no recebimento de navios de cruzeiro no âmbito do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO os benefícios gerados pelo embarque, desembarque e visitação de cruzeiristas na cidade de Itajaí, que favorecem o comércio, a rede hoteleira, os restaurantes e os demais prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que devido às dimensões dos navios de cruzeiros, estes não po-dem atracar no cais do Pier de Passageiros, e que, portanto, deverá o navio atracar no Berço 4, e que os passageiros serão transferidos através de ônibus até o Centreventos, aumentando assim os custos dos operadores portuários;

CONSIDERANDO a retomada da movimentação dos navios de cruzeiro que foram extremamente prejudicadas com a Pandemia do Coronavírus, nos exercícios de 2019/2020, implicando no cancelamento da Temporada 2020/2021;

CONSIDERANDO que não será utilizado o Píer de Passageiros, e ainda que, a Superintendência do Porto de Itajaí não terá mais custos com a locação e operação de equipamentos de raio-x (scanners) que ficaram sob a responsabilidade do Operador Portuário;

CONSIDERANDO a necessidade de reedição das normas dispostas na Resolução nº 13, de 04 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desconto temporário de 40% sobre os itens 6.1, 6.2 e 6.3 da Tabela III da tarifa portuária, aplicáveis à movimentação de passageiros no cais comercial.

Art. 2º. O desconto previsto no artigo anterior terá vigência de seis meses, contados a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí
Diretor-Geral de Operações Logísticas

Heder Cassiano Moritz

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia
Vanderlei Martins Viana
Diretor-Geral de Administração e Finanças



ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO/MUAY THAI/ BOXE, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS/LOCALIDADES SANTA REGINA, SALSEIROS, ESPINHEIROS, IMARUÍ, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Edital disponível: a partir de 14/12/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 13/01/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 14/01/2022 às 14h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link “Chamamento Público” e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE HIDROGINÁSTICA, PARA IDOSOS E ADULTOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 300 (TREZENTAS) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Edital disponível: a partir de 14/12/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 13/01/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 14/01/2022 às 14h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link “Chamamento Público” e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS DE GRAPPLING, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS/LOCALIDADES, IMARUÍ, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES durante o exercício de 2022.

1.1 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais)

Edital disponível: a partir de 14/12/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 13/01/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 14/01/2022 às 13h45.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link “Chamamento Público” e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS DE GRAPPLING, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS LIMOEIRO, BRILHANTE, CANHANDUBA, MURTA OU ITAIPAVA – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES durante o exercício de 2022.

1.1 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e



nove mil, seiscentos reais)

Edital disponível: a partir de 14/12/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 13/01/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 14/01/2022 às 13h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, INCLUINDO PRÉ E PÓS-ADOÇÃO, PARA FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

Edital disponível: a partir de 14/12/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 13/01/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 14/01/2022 às 14h15.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

EXTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TC 019/2021 – ADVIR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Termo Aditivo - celebrado entre o Município de Itajaí / Secretaria Municipal de Assistência Social – ADVIR

Objeto: DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS (FÍSICA, MENTAL, INTELECTUAL E SENSO-

RIAL) E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS

Aditivo para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 019/2021, no valor inicial de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) - Recurso Municipal - Despesa: bloqueio de saldo orçamentário conforme exercício de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo para a execução do Aditivo deste Termo de Colaboração será por 4 (quatro) meses, iniciando a vigência: a partir de (01 de janeiro até 30 de abril de 2022).

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

.....
.....



AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 296/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA A UAPA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JAQUELINE DIAS DE COMERCIO DE REFEICOES EIRELI	1	75907	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	KG	AGROZZACA	40,000	5,34	213,600,00
JAQUELINE DIAS DE COMERCIO DE REFEICOES EIRELI	2	75908	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	KG	AGROZZACA	13,000	7,14	92,820,00
AGROPECUARIA ITAIPAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3	75909	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	KG	SUPPERCAT	800	8,50	6,800,00
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	4	75910	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	KG	SUPRA	400	11,26	4,504,00
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	5	75911	RAÇÃO PARA EQUINOS	KG	SUPRA	28,000	2,31	64,680,00
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	6	63994	RAÇÃO PARA PEIXES	KG	SUPRA	400	4,41	1,764,00
AGROPECUARIA ITAIPAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7	75916	FENO PRÉ SECADO EM BOLAS	KG	BOLA DE CAPIM	8,000	1,90	15,200,00

Itajaí, 14 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2021FMS, cujo objeto consiste na CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

EMPRESA INABILITADA:

FARIA & VELOSO – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 132/2021

Processo sipe. 206070/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO, TENDO COMO OBJETIVO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE ESPECIFICADAS CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROGRAMA: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-DESCIM-AMFRI, pelo valor total de R\$ 325.001,44 (trezentos e vinte e cinco mil, um real e quarenta e quatro centavos), com fundamento artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

Processo nº 196873/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA, visando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 01/01/2022 À 30/06/2022, pelo valor total de R\$ 627.272,40, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 352/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 038/2021

Número do Processo: 145837/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVITALIZAÇÃO, REFORMA E ISOLAMENTO DIELETRICO DOS POSTES METÁLICOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DR JOSÉ MEDEIROS VIEIRA – PRAIA BRAVA NORTE.

Data Assinatura: 15/12/2021

Valor: 1.180.556,03 (um milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 351/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Antonio Carlos da Maia, Daniel Trilha Lopes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 039/2021

Número do Processo: 167911/2021-e

Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS VÍCTOR PEZZINI E MARIA LUCILIA ADAMI

Data Assinatura: 15/12/2021

Valor: 212.528,83 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 350/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME

CNPJ: 07.897.997/0001-73

Quadro Societário: José Roberto dos Prazeres, Luciane Nadir Vieira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 041/2021

Número do Processo: 183496/2021-e

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CEI OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA

Data Assinatura: 14/12/2021

Valor: 1.447.608,13 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais e treze centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 349/2021 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Quadro Societário: Sérgio Suslik Waiss

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 254/2021

Número do Processo: 161158/2021-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data Assinatura: 14/12/2021

Valor: 11.545,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

Extrato: CONTRATO Nº 348/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ: 73.628.307/0001-05

Quadro Societário: Rafael dos Santos Nunes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 264/2021

Número do Processo: 157584/2021-e

Objeto: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Data Assinatura: 14/12/2021

Valor: 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 343/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LANCHONETE SÃO JORGE LTDA

CNPJ: 79.304.606/0001-70

Quadro Societário: Elátrico João Legal, João Pedro Legal

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 281/2021

Número do Processo: 174330/2021-e

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Data Assinatura: 08/12/2021

Valor: 377.320,00 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 52049/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO; LIMPEZA AÉREA, LIMPEZA PÓS-OBRA E SERVIÇOS EVENTUAIS; CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA; LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação do valor por posto, com reconhecimento, a partir do mês de janeiro/2021, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 52049/2021, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho com data base de 01/01/2021, totalizando uma correção de R\$ 187,10 (cento e oitenta e sete reais e dez centavos) sobre o valor de cada posto.

Data Assinatura: 10/12/2021

Valor: 714.534,90 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: D' ARAUJO COMUNICAÇÃO LTDA



CNPJ: 85.141.158/0005-68

Quadro Societário: Daniel Carlos Andrade de Araújo

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 33796/2021-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços, em conformidade com a justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 13/12/2021

Valor: 9.600.000,00 (nove milhões, seiscentos mil reais)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA

CNPJ: 09.083.737/0001-90

Quadro Societário: Anilton Teixeira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1481/2021-e

Objeto: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E REFORMA DA EB MANSUETO TRÉS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 167.668,74 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

– 12,57%, devido às alterações no projeto, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 13/12/2021

Extrato: CONTRATO Nº 347/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP

CNPJ: 23.080.297/0001-48

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 134/2021

Número do Processo: 196873/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022.

Data Assinatura: 14/12/2021

Valor: 627.272,40 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

Processo SIPE nº 148380/2021-e

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA A GUARDA MUNICIPAL, pelo valor total de R\$ 63.943,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais), com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

INEXIGIBILIDADE Nº 133/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa HUGEN EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA EPP, para COMPRA DA ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DO SISTEMA POSIÇÃO, UTILIZADOS PELOS TOPÓGRAFOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, pelo valor total de R\$ 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta

e um reais), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO Nº PP 015/2021
200773//2021-e // D.A. 406

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME inscrita no CNPJ 07.199.886/0001-93, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 02/12/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	65751 - ARMÁRIO ALTO MULTIUSO.	UN	GM/ MOBILE	799,00	1.119,00
3	65752 - ARMÁRIO COM 9 PORTAS	UN	GM/ MOBILE	648,00	907,67
4	65746 - ARMÁRIO ESCOLAR.	UN	GM/ MOBILE	362,00	507,06
6	23880 - ARMÁRIO 2 PORTAS ESTANTE.	UN	GM/ SUPREME	383,00	536,48
13	50312 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA, SEM BRAÇOS.	UN.	GM/ G204	208,00	289,69
19	70433 - CONJUNTO PARA PROFESSOR.	UN	GM/ C/JFF	358,00	497,54
26	23889 - MESA PARA COMPUTADOR, COM TELA DO RETRATIL.	UN	GM/ SUPREME	283,00	393,80
32	71906-MESA EM "L" COM GAVETEIRO FIXO COM 4 GAVETAS	UN	GM/ SUPREME	558,00	776,47
34	24602 - MESA PARA INFORMÁTICA PARA DOIS ALUNOS.	PÇ	GM/ SUPREME	250,00	347,88

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
Fornecedora

Secretário Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatlas@itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 229/2021

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BAÚ

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	1	13831	DIÁRIA DE MICRO-ÔNIBUS	DIÁRIA	VW	443	615,53	272.679,79
TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	2	22214	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS 32 LUGARES, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	KM	VW	153,590	6,50	998.335,00
ROKEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	3	53413	DIÁRIA ONIBUS	DIÁRIA	M,BENZ	517	938,39	485.147,63
ROKEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	4	20098	FRETAMENTO ÔNIBUS, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, POLTRONA RECLINÁVEL, COM BANHEIRO, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	KM		168,890	6,49	1.225.696,10
RHJ TRANSPORTES LTDA EPP	5	53415	DIÁRIA VAN	DIÁRIA		463	500,00	231.500,00
RHJ TRANSPORTES LTDA EPP	6	22215	FRETAMENTO DE VAN 16 LUGARES, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	KM		107,290	2,17	232.819,30

ITAJAÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 256/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S DESTINADOS AO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L DOS SANTOS FERNANDES	2	80793	JAQUETA	UN	PRÓPRIA	300	88,00	26.400,00
ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	3	80794	COLETE	UN	MARCA PRÓPRIA	600	43,90	26.340,00
L DOS SANTOS FERNANDES	4	80795	CAMISETA AGENTE	UN	PRÓPRIA	800	27,00	21.600,00
RP COMERCIAL LTDA EPP	9	80800	SAPATO PROTEÇÃO	UN	CARTOM	200	49,00	9.800,00
RP COMERCIAL LTDA EPP	10	80801	MACACÃO DE PROTEÇÃO	UN	INTERFILTROS	400	67,00	26.800,00
RP COMERCIAL LTDA EPP	11	80802	MÁSCARA FACIAL FULL FACE - DENGUE	UN	AIR SAFETY	30	399,00	11.970,00
RP COMERCIAL LTDA EPP	12	80803	MÁSCARA SEMI FACIAL	UN	PLASTCOR	15	19,00	285,00
RP COMERCIAL LTDA EPP	13	80804	FILTRO CARVÃO ATIVADO	UN	PLASTCOR	30	22,49	674,70
RP COMERCIAL LTDA EPP	14	80805	PROTECTOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA	UN	CAMPER	20	31,00	620,00
RP COMERCIAL LTDA EPP	15	80815	BOTA DE PVC CANO CURTO	UN	WORKFLEX	50	28,65	1.432,50
RP COMERCIAL LTDA EPP	16	80816	LUVAS RASPA	UN	ZANEL	30	13,49	404,70
RP COMERCIAL LTDA EPP	17	80817	LUVAS DE BORRACHA	UN	TALGE	100	6,94	694,00
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA	18	80818	TELA MOSQUITOIRO	UN	VP TEX	50	543,00	27.150,00
RP COMERCIAL LTDA EPP	21	80821	CONJUNTO IMPERMEÁVEL (JAQUETA E CALÇA)	UN	BRASCAMP	40	97,98	3.919,20
RP COMERCIAL LTDA EPP	22	80822	COLETE REFLETIVO	UN	HANDEX	30	29,89	896,70

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



L DOS SANTOS FERNANDES	23	80823	BOLSA	UN	PRÓPRIA	400	84,00	33.600,00
JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME	24	80824	MOCHILA	UN	PRÓPRIA	400	90,00	36.000,00
JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME	25	80825	PORTA TABLET	UN	PRÓPRIA	200	90,60	18.120,00
MM COM. REPR. LTDA	26	80826	MINI GERADOR DE AEROSOL A FIO UBV VEICULAR	UN	GUARANY	2	14.450,00	28.900,00

Itajaí, 13 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 272/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ROYER PRE MOLDADOS LTDA EPP	1	81035	GALERIA 2,50 X 2,50 BSCC	UN	PRÓPRIA	100	3.000,00	300.000,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	2	79801	GALERIA BSCC	UN	AGATON	140	4.390,00	614.600,00

Itajaí, 14 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 275/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	2	79110	CABO DE COBRE, 1X2,5MM2, ISOLAÇÃO PRETA, TIPO BW, 1KV, CLASSE 4 OU 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286 (SE FOR EPR 90GRAUS)	UN	SIL	30.000	1,90	57.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	3	79109	CABO DE COBRE, 1X2,5MM2, ISOLAÇÃO VERDE OU VERDE-AMARELA, TIPO BW, 1KV, CLASSE 4 OU 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286 (SE FOR EPR 90GRAUS)	UN	SCCABLE	10.000	1,90	19.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	4	79108	CABO DE COBRE, 1X2,5MM2, ISOLAÇÃO AZUL CLARA, TIPO BW, 1KV, CLASSE 4 OU 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286 (SE FOR EPR 90GRAUS)	UN	SIL	30.000	1,90	57.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	5	63825	FITA ALTA FUSÃO	UN	FAME	3.000	14,70	44.100,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	6	79546	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELÉTRONICO CONFORME NORMA ABNT NBR 5123/2016, TENSÃO 220V, TIPO T2 OU T3, 60HZ, LIGA DE NOITE, IP65, 500VA - FP >= 0,92, CLASSE DE IMPULSO 10KV, AÇÃO RÁPIDA (AR), LIGADO/ACENDE	UN	DREIK	10.000	11,60	116.000,00
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	7	79080	BASE PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR, CONFORME NORMA ABNT NBR 5123/2016, TENSÃO 220V, CORRENTE NOMINAL 10A, DEVE GIRAR 360GRAUS NO EIXO VERTICAL E TRAVAR EM QUALQUER PONTO,	UN	TECNILINSA	5.000	7,00	35.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	8	79111	CABO DE COBRE, 1X10,0MM2, ISOLAÇÃO AZUL CLARA, TIPO BW, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	SIL	10.000	7,70	77.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	9	79114	CABO DE COBRE, 1X10,0MM2, ISOLAÇÃO BRANCA, TIPO BW, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	SCCABLE	10.000	7,70	77.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	10	79113	CABO DE COBRE, 1X10,0MM2, ISOLAÇÃO PRETA, TIPO BW, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5	UN	SIL	10.000	7,70	77.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286					
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	11	79112	CABO DE COBRE, 1X10,0MM2, ISOLAÇÃO VERDE OU VERDE AMARELA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	SIL	10.000	7,80	78.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	12	79115	CABO DE COBRE, 1X10,0MM2, ISOLAÇÃO VERMELHA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	SCCABLE	10.000	8,00	80.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	13	66648	CABO DE COBRE 1X50,0MM2, ISOLAÇÃO 0.6/1KV 90°C AZUL-CLARA, ENCORDAMENTO CLASSE 5, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012	MT	SIL	3.000	36,00	108.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	14	66644	CABO DE COBRE 1X50,0MM2, ISOLAÇÃO 0.6/1KV 90°C BRANCA, ENCORDAMENTO CLASSE 5, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012	MT	SIL	3.000	38,70	116.100,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA	15	66645	CABO DE COBRE 1X50,0MM2, ISOLAÇÃO 0.6/1KV	MT	SIL	3.000	38,70	116.100,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AGUA LTDA			TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286					
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	21	79145	CABO DE COBRE, 1X95,0MM2, ISOLAÇÃO VERDE OU VERDE AMARELA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	CORFIO	2.000	68,80	137.600,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	22	79148	CABO DE COBRE, 1X95,0MM2, ISOLAÇÃO VERMELHA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	SIL	2.000	68,80	137.600,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	23	79149	CABO DE COBRE, 1X120,0MM2, ISOLAÇÃO AZUL CLARA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	SIL	2.000	86,00	172.000,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	24	79152	CABO DE COBRE, 1X120,0MM2, ISOLAÇÃO BRANCA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM	UN	CORDEIRO	2.000	91,50	183.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AGUA LTDA			90°C PRETA, ENCORDAMENTO CLASSE 5, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012					
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	16	66646	CABO DE COBRE 1X50,0MM2, ISOLAÇÃO 0.6/1KV 90°C VERMELHA, ENCORDAMENTO CLASSE 5, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012	MT	SCCABLE	3.000	38,70	116.100,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	17	66647	CABO DE COBRE 1X50,0MM2, ISOLAÇÃO 0.6/1KV 90°C VERMELHA, ENCORDAMENTO CLASSE 5, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012	MT	SCCABLE	3.000	38,70	116.100,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	18	79144	CABO DE COBRE, 1X95,0MM2, ISOLAÇÃO AZUL CLARA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	SIL	2.000	70,50	141.000,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	19	79147	CABO DE COBRE, 1X95,0MM2, ISOLAÇÃO BRANCA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	SCCABLE	2.000	68,80	137.600,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA	20	79146	CABO DE COBRE, 1X95,0MM2, ISOLAÇÃO PRETA,	UN	SIL	2.000	68,80	137.600,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286					
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	25	79151	CABO DE COBRE, 1X120,0MM2, ISOLAÇÃO PRETA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	CORDEIRO	2.000	91,50	183.000,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	26	79150	CABO DE COBRE, 1X120,0MM2, ISOLAÇÃO VERDE OU VERDE AMARELA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	CORDEIRO	2.000	91,50	183.000,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	27	79153	CABO DE COBRE, 1X120,0MM2, ISOLAÇÃO VERMELHA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	UN	CORDEIRO	2.000	91,50	183.000,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	28	80314	CABO DE COBRE, 1X240,0MM2, ISOLAÇÃO AZUL CLARA, TIPO BWf, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	METRO	CORDEIRO	2.000	179,00	358.000,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	29	80315	CABO DE COBRE, 1X240,0MM2, ISOLAÇÃO BRANCO,	METRO	CORDEIRO	2.000	177,00	354.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			TIPO BWF, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286					
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	30	80316	CABO DE COBRE, 1X240,0MM2, ISOLAÇÃO PRETO, TIPO BWF, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	METRO	SIL	2.000	167,60	335.200,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	31	80317	CABO DE COBRE, 1X240,0MM2, ISOLAÇÃO VERDE, TIPO BWF, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	METRO	SIL	2.000	170,80	341.600,00
DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	32	80318	CABO DE COBRE, 1X240,0MM2, ISOLAÇÃO VERMELHO, TIPO BWF, 1KV, 90GRAUS, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286	METRO	SIL	2.000	165,30	330.600,00
FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA.	33	80319	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX, ALUMÍNIO, 2X1X10+10MM2, NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC	METRO	BRASCOPPER	5.000	4,30	21.500,00
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	34	80320	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX, ALUMÍNIO, 2X1X120+120MM2, NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182,	METRO	MEGATRON	2.000	41,90	83.800,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



DECORAÇÕES LTDA - EPP			200/250V, PLUG, FÊMEA, NBR IEC 60309-4/2017					
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DECORAÇÕES LTDA - EPP	42	80489	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 32A, 6 HORAS, 200/250V, PLUG, FÊMEA, NBR IEC 60309-4/2017	UN	MANPLEX	200	21,27	4.254,00
GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	43	80490	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 63A, 6 HORAS, 200/250V, PLUG, FÊMEA, NBR IEC 60309-4/2017	UN	JNG	200	94,50	18.900,00
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	44	80491	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 63A, 6 HORAS, 380/440V, PLUG, FÊMEA, NBR IEC 60309-4/2017	UN	SOPRANO	200	160,00	32.000,00
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DECORAÇÕES LTDA - EPP	45	80492	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 16A, 6 HORAS, 200/250V, PLUG, MACHO, NBR IEC 60309-4/2017	UN	MANPLEX	200	13,64	2.728,00
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DECORAÇÕES LTDA - EPP	46	80493	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 32A, 6 HORAS, 200/250V, PLUG, MACHO, NBR IEC 60309-4/2017	UN	MANPLEX	200	17,36	3.472,00
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	47	80494	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 63A, 6 HORAS, 200/250V, PLUG, MACHO, NBR IEC 60309-4/2017	UN	SOPRANO	200	110,00	22.000,00
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	48	80495	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 63A, 9 HORAS, 380/440V, PLUG, MACHO, NBR IEC 60309-4/2017	UN	SOPRANO	200	145,00	29.000,00
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DECORAÇÕES LTDA - EPP	49	80496	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T, 32A, 6 HORAS, 380/440V, PLUG, FÊMEA, NBR IEC 60309-4/2017	UN	SIBRATEC	200	18,48	3.696,00
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E	50	80497	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T, 32A, 6 HORAS,	UN	SIBRATEC	200	18,48	3.696,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC					
FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA.	35	80321	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX, ALUMÍNIO, 2X1X16+16MM2, NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC	METRO	BRASCOPPER	5.000	6,20	31.000,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	36	80322	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX, ALUMÍNIO, 2X1X70+70MM2, NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC	METRO	ALUBAR	2.000	29,60	59.200,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	37	80323	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO CIRCULAR, COM PARAFUSOS E PORCAS, D 170MM - HOMOLOGADO CELESC	UN	ROMAGNOLE	3.000	36,50	109.500,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	38	80324	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO CIRCULAR, COM PARAFUSOS E PORCAS, D 240MM - HOMOLOGADO CELESC	UN	ROMAGNOLE	3.000	44,00	132.000,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	39	80325	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO CIRCULAR, COM PARAFUSOS E PORCAS, D 290MM - HOMOLOGADO CELESC	UN	ROMAGNOLE	3.000	49,00	147.000,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	40	80326	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO CIRCULAR, COM PARAFUSOS E PORCAS, D 300MM - HOMOLOGADO CELESC	UN	ROMAGNOLE	3.000	50,00	150.000,00
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E	41	80488	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 16A, 6 HORAS,	UN	MANPLEX	200	14,88	2.976,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



DECORAÇÕES LTDA - EPP			380/440V, PLUG, MACHO, NBR IEC 60309-4/2017					
GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	51	80498	TOMADA INDUSTRIAL 4P+T, 63A, 6 HORAS, 380/440V, PLUG, FÊMEA, NBR IEC 60309-4/2017	UN	SOPRANO	200	134,37	26.874,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME	52	80499	TOMADA INDUSTRIAL 4P+T, 63A, 6 HORAS, 380/440V, PLUG, MACHO, NBR IEC 60309-4/2017	UN	SOPRANO TCP	200	124,63	24.926,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	53	80352	LAMPADA LED 30W, 6500K, 2700 LUMENS, BOCAL E27, VIDA UTIL 25.000 HORAS, FP>= 0,92, 220V, 60HZ, CERTIFICADO PORTARIA INMETRO 144/2015, GARANTIA DE 3 ANOS	UN	KIAN	500	20,60	10.300,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	54	80353	LAMPADA LED TUBULAR, 9W, 55CM, 900 LUMENS, BOCAL G5, 4000K, 220V, 60HZ, VIDA UTIL 25.000 HORAS, FP>= 0,92, CERTIFICADO INMETRO 144/2015, GARANTIA 3 ANOS	UN	KIAN	500	9,70	4.850,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	55	80655	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA D49X3000MM, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, HOMOLOGADO CELESC	UN	AÇO FORTE	3.000	141,70	425.100,00

Itajaí, 13 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 277/2021**

OBJETO RESUMIDO: SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA.	1	24041	COFFEE BREAK SIMPLES	SV	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	141	367,00	51.747,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA.	2	24042	COFFEE BREAK ESPECIAL	SV	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	133	750,00	99.750,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA.	3	24043	COQUETEL SIMPLES	SV	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	103	2.790,00	287.370,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA.	4	24044	COQUETEL ESPECIAL	SV	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	112	2.069,00	231.728,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA.	5	72745	COFFEE BREAK SAUDÁVEL ATÉ 10 PESSOAS	SV	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	82	244,00	20.008,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA.	6	72747	COFFEE BREAK SAUDÁVEL ATÉ 50 PESSOAS	SV	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	69	1.002,38	69.164,22
M. E. GRAEBIN - ME	7	24045	COQUETEL VIP	SV	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	40	5.213,33	208.533,20
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA.	8	72746	COFFEE BREAK SAUDÁVEL ATÉ 30 PESSOAS	SV	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	50	960,00	48.000,00

Itajaí, 13 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 282/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MARCELA MARTINS DOS SANTOS	2	84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS	PCT	PALOSKI	2,935	10,10	29.643,50
MARCELA MARTINS DOS SANTOS	4	86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS	PCT	PALOSKI	2,775	13,80	38.295,00
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5	82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PCT	NEKPLAST	2,100	36,00	75.600,00

ITENS 01,03 e 06 DESCLASSIFICADOS.

Itajaí, 13 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 285/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE POSTES E PROJETORES PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	1	LOTE 1	1.990.998,00
POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP	2	LOTE 2	1.198.000,00
SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI	3	LOTE 3	2.499.996,00

Itajaí, 13 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 290/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa JOSE PAULI PRODUCAO E COMERCIO DE GRAMAS LTDA:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JOSE PAULI PRODUCAO E COMERCIO DE GRAMAS LTDA	1	24508	GRAMA SEMPRE VERDE	M²	PRÓPRIA	25.000	10,06	251.500,00
JOSE PAULI PRODUCAO E COMERCIO DE GRAMAS LTDA	2	24509	GRAMA ESMERALDA	M²	PRÓPRIA	35.000	9,96	348.600,00

ITEM 03 DESERTO

Itajaí, 13 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 293/2021**

OBJETO RESUMIDO: LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
M DE LIMA WOUKE	1	80620	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSEIO (ATÉ 08 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	132	66,45	8.771,40
M DE LIMA WOUKE	2	80623	LAVAÇÃO COMPLETA DE VAN (ATÉ 16 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	48	102,45	4.917,60
M DE LIMA WOUKE	3	80625	LAVAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS (ATÉ 23 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	12	167,50	2.010,00
M DE LIMA WOUKE	4	80626	LAVAÇÃO DO MOTOR DE VEÍCULO DE PASSEIO (ATÉ 08 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	44	80,00	3.520,00
M DE LIMA WOUKE	5	80629	LAVAÇÃO DO MOTOR DE VEÍCULO VAN (ATÉ 16 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	16	95,00	1.520,00
M DE LIMA WOUKE	6	80630	LAVAÇÃO DO MOTOR DE ÔNIBUS (ATÉ 23 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	4	150,00	600,00
M DE LIMA WOUKE	7	80631	LAVAÇÃO CHASSIS (FUNDO)	SV	SERVIÇOS	44	62,50	2.750,00
M DE LIMA WOUKE	8	80632	LAVAÇÃO CHASSIS (FUNDO) VEÍCULOS VAN (ATÉ 16 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	16	82,50	1.320,00
M DE LIMA WOUKE	9	80633	LAVAÇÃO CHASSIS (FUNDO) DE ÔNIBUS (ATÉ 23 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	4	117,50	470,00
M DE LIMA WOUKE	10	80634	POLIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO COR CLARA ATÉ 08 PASSAGEIROS	SV	SERVIÇOS	44	275,00	12.100,00
M DE LIMA WOUKE	11	80638	POLIMENTO DE VEÍCULO VAN COR CLARA (ATÉ 16 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	16	375,00	6.000,00
M DE LIMA WOUKE	12	80639	POLIMENTO DE VEÍCULO COR CLARA ÔNIBUS (ATÉ 23 PASSAGEIROS)	SV	SERVIÇOS	4	537,50	2.150,00

Itajaí, 13 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 295/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TANAKO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1	81104	PISO CERÂMICO 46X46 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PEI 5	M²	VIVA CERAMICA	3.000	28,10	84.300,00
TANAKO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	2	81105	PISO CERÂMICO 50X50 MONOQUEIMA/VITRIFICADO PEI 5	M²	CEJATEL	3.000	24,90	74.700,00

Itajaí, 13 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 300/2021**

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, INCLUSIVE SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS NO EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GV TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	2573	LOCAÇÃO	UN	SERVIÇO	3,000	120,00	360.000,00
GV TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	2573	LOCAÇÃO	UN	SERVIÇO	3,000	115,00	345.000,00

Itajaí, 15 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 303/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E SACOS PARA MUDAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA	1	81130	CAMA DE AVIÁRIO, ESTERCO DE PERU, SACOS COM 40KG	SC	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1,500	22,00	33.000,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA	2	81131	CAMA DE AVÁRIO, ESTERCO DE GALINHA, SACOS DE 50 KG	SC	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	9,000	24,00	216.000,00

*ITEM 03 FRACASSADO.
**ITEMS 04, 05, 06 e 07 DESERTOS.

Itajaí, 15 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.355, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/749

Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.424, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.355, de 13 de dezembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3340047/2021 – 200242/2021-e – 207913/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/749

Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.425, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM FIBROMIALGIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII e art. 57, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com disposto na Lei nº 7.289, de 17 de junho de 2021, e considerando o teor do processo administrativo nº 2940001/2021 – 139594/2021,

DECRETA:

Art. 1º É considerada com fibromialgia a pessoa que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia, ou órgão que a venha substituir.

Parágrafo único. Será considerada com fibromialgia a pessoa que apresentar laudo médico com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID 10 M79.7.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania a expedição da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia, devidamente numerada.

§1º A Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia será expedida sem qualquer custo ao Requerente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º A Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania deverá adequar sua plataforma de serviços para a expedição da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia.

Art. 3º O Requerimento para a expedição da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – diagnóstico atestando a existência de fibromialgia, firmado por profissional médico, contendo o CID 10 M79.7;

II – documento de identificação com foto;

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV – comprovante de residência atualizado;

V – 01 (uma) foto recente no tamanho 3X4.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhando o original.

Art. 4º A Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Art. 5º Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia será emitida segunda via, sem custos ao Requerente, mediante a apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.356, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS – UAPA, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade de Acolhimento Provisório de Animais – UAPA, cuja gestão é exclusiva do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, por meio da Diretoria de Proteção e Defesa Animal, será responsável por promover:

I - as ações, políticas públicas e estratégias governamentais relacionadas ao acolhimento de animais, de remoção de animais agressores e/ou agressivos e de remoção de animais doentes ou feridos;

II - as ações relativas ao atendimento às emergências relacionadas a animais em vias públicas e com risco de acidentes;



III - as atividades de educação e conscientização visando à guarda ou à posse responsável de animais, com o objetivo de assegurar condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

IV - o desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem esterilização, registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

V - o apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI - a informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;

VII - a capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

VIII - o exercício da competência de autoridade para a recomendação de eutanásia em animais em face de sua avaliação clínica, embasado em indicação de equipe técnica;

IX - o recolhimento e transporte de animais, relacionados às suas atribuições;

X - a recepção de animais vivos e de cadáveres de animais domésticos de pequeno e grande porte, especialmente cães e gatos;

XI - a destinação adequada dos animais recolhidos.

§ 1º O disposto nos incisos anteriores não prejudica as competências específicas previstas no art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 337, de 20 de dezembro de 2018, inerentes ao controle de zoonoses, afetas à Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

§ 2º Deverão ser desenvolvidas pela UAPA outras competências atribuídas ao Instituto Itajaí Sustentável - INIS pela legislação municipal que guardem pertinência temática com as previstas neste artigo.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder para o INIS, para atuação junto a UAPA, com ônus para a origem, servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A cessão prevista no caput abrange os servidores que, até a data da publicação desta lei, estejam despendendo suas atividades na UAPA.

§ 2º A cessão de servidores será temporária e será formalizada por meio de convênio ou instrumento congêner e perdurará pelo período necessário à estruturação do quadro funcional pelo INIS.

Art. 3º (REJEITADO)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.426, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 3420034/2021 – 206887/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 280 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, representada pelo lote nº 10, da quadra 07, do loteamento Conjunto Habitacional Nilson Lourenço dos Santos, objeto da matrícula nº 69.977, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua São Joaquim nº 579, bairro São Vicente, de propriedade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 83.883.710/0001-34.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à adequação do acesso à ponte de ligação dos bairros São João/São Vicente (Bambuzal).

Art. 2º Quando da efetivação da fase executória do procedimento expropriatório deverá ser verificada a situação apresentada no “R-1”, “R-2” e “AV-4” da matrícula nº 69.977, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, relatando a existência de Cessão de Direitos e Transferência de Promessa de Compra e Venda e a partilha desses Direitos Reais, na proporção de 50% para TERESA RAIMUNDO

DE FARIA, inscrita no CPF sob nº 441.938.319-49, 25% para JACQUELINE RAIMUNDO DE FARIA MEIRINHO, inscrita no CPF sob nº 032.855.699-80 e 25% para VIVIANE CRISTINA DE FARIA, inscrita no CPF sob nº 007.033.259-22.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.357, de 15 de dezembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3360038/2021 – 202539/2021-e – 211015/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/382
Valor: R\$ 2.400.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20035/729
Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 12.428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itajaí e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 85 do anexo I, do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no art. 3º do Decreto nº 1.035, de 19 de dezembro de 2020 e no art. 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o art. 103 do anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 3360014/2021 – 201150/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica o município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observando o disposto no art. 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no art. 2º do decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o art. 103 do anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I – Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II – Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III – Demonstrar a vantagem de aderir a ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV – Após a autorização da unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

V- Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.429, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.359, de 15 de dezembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3010004/2021 – 211015/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 4.122.4

Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/237

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa.

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.811.4

Ação: 2.165 – Programa Bolsa Atleta

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/239

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.360, de 15 de dezembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2300035/2021 – 130082/2021-e – 211015/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/223



Valor: R\$ 195.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/220
Valor: R\$ 195.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.361, de 15 de dezembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3410036/2021 – 211015/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 4.416.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Usa 0.2.38 – MAC - União – COVID-19
Valor: R\$ 4.416.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 4.416.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme a Portaria GM/MS nº 3.202 de 11 de novembro de 2021 e Portaria GM/MS nº 3.340 de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/382
Valor: R\$ 2.400.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20035/729
Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.358, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE RUA ANNA CAROLINA ZAPPAROLI GOMES SILVA DE SOUZA, RUA SEM DENOMINAÇÃO NO BAIRRO RESSACADA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Anna Carolina Zapparoli Gomes Silva de Souza, a via pública atualmente sem denominação oficial no Bairro Ressacada, com início na Rua José Carlos Mendonça e término na Pista de Atletismo de Itajaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.359, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/237
Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.811.4
Ação: 2.165 – Programa Bolsa Atleta
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/239
Valor: R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.360, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/223

Valor: R\$ 195.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/220
Valor: R\$ 195.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 4.416.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Us 0.2.38 – MAC - União – COVID-19
Valor: R\$ 4.416.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 4.416.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme a Portaria GM/MS nº 3.202 de 11 de novembro de 2021 e Portaria GM/MS nº 3.340 de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município